



# Departamento de Licitações

## Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

## Pregão eletrônico n. 302/2022

### Abertura

**Data:**

16 de Janeiro de 2023

**Hora:**

08h00min

### Objeto

Registro de preços para a eventual aquisição de Material e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

### Critério de julgamento

Menor preço unitário por item.

### Valor global estimado

R\$ 3.261.141,92



Departamento de Licitações  
DPL/PROAD/UFSC

Av. Desembargador Vitor Lima, 222  
Sala 501 – Reitoria II  
Trindade – Florianópolis – SC  
88.040-400

## Atenção!

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico:

[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



**PROCESSO Nº 23080.049588/2022-76**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2022 – SRP**

**LINK DE TRANSPARÊNCIA – ACESSO AO PROCESSO**

<https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080049588202276>

**Atenção!**



**Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!**

**1**

**Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL)** deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



**2**

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



3

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL.

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados no COMPRASNET.

Não responderemos e-mails questionando sobre tais assuntos, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



4

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



5

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”).

Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do [sítio www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu: “Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



6

**Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL**, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).



7

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



8

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br).

Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores.



9

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA), se for o caso:

**Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).**

Carona referente à aquisição materiais de consumo ou permanente:

Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal [dcom.proad.ufsc.br](http://dcom.proad.ufsc.br).

Carona referente à contratação de serviços:

Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br).



10

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes neste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23080.049588/2022-76**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2022 – SRP**

**É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024, de 23 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de Material e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - (UFSC)**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).
- 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 1.1.2.** Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Dia: 16 de Janeiro de 2023**

**Horário: 08h00min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 153163**

- 2.2.** Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

**2.2.1.** Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3.** Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
  - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
  - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.
  - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
  - g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- k) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
  - k.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- l) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
  - l.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - l.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - l.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**.
- 5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
  - 5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a

disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, e acesse os canais de comunicação citados no **item 5.8**, de modo a verificar se eventuais dúvidas já não foram suscitadas e/ou esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, com a finalidade de otimizar a análise do edital e evitar a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

## **6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET**

- 6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**
- a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
  - b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
  - e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
  - f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.2.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**
- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se preferencialmente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
  - b) **A descrição do objeto cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.
- 6.2.1.** As propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do objeto cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante**.
- 6.2.2.** O licitante deverá preencher os campos marca e modelo com apenas uma indicação em cada qual, correspondente ao produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.
- 6.2.3.** Não é permitida a indicação de duas marcas/modelos ou alternativa entre os mesmos.
- 6.2.4.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 6.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto desta licitação nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita entrega deste objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.

- 6.4.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.4.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.1.1.** Caso o licitante não tenha encaminhado os documentos referentes à proposta comercial e/ou de habilitação, por meio do sistema Comprasnet e antes da abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá complementarmente solicitar a documentação necessária após a fase de lances.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a), por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET, não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.
- 7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada

pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.

**7.6.** Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social.
- b) Endereço completo (incluindo CEP).
- c) Telefone comercial e celular (se houver).
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
- f) E-mail comercial da empresa.
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j) Modelo, fabricante, marca e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m) Indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações;
- n) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

**7.6.1.** Não havendo a apresentação de proposta no sistema COMPRASNET, como um Anexo, poderá ser considerada, para fins de análise, a proposta registrada diretamente nos campos próprios do sistema COMPRASNET.

**7.6.1.1.** O pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá solicitar por meio do sistema COMPRASNET ou, se for o caso, através do e-mail do licitante cadastrado no SICAF que proceda com o envio do documento denominado de proposta comercial, no qual deverão estar presentes todos os dados elencados no **item 7.6.**

**7.6.1.2.** É oportuno destacar que a presente orientação reporta-se única e exclusivamente ao documento de proposta comercial.

7.7. Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos elencados a seguir:

- a) Catálogos comerciais dos produtos ofertados.
- b) Manuais dos produtos ofertados.
- c) Fichas comerciais dos produtos ofertados.
- d) *Datasheet* dos produtos ofertados.
- e) Fotos com detalhes dos produtos ofertados.

7.7.1. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao **item 7.7** para cada um dos produtos ofertados.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços, e início da etapa de lances no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. **Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.**

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. **A proposta que identificar o licitante será desclassificada.**

8.6.1. **Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.5.**

8.6.2. **O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.**

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.3.1. **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.

- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.5.1. Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 9.5**, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.14. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.15. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações

somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

- 9.15.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.15.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.15.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.11**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver,** após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares**, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.
- 11.2.1.** O prazo elencado anteriormente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.
- 11.2.2.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo pregoeiro durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2**.
- 11.3.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio de documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 11.3.1.** Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3**.
- 11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.
- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, mediante diligências processuais, realizar questionamentos, via chat ou e-mail, e definir um prazo para manifestação, de no mínimo 10 (dez) minutos, que deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET e ao e-mail durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.
- 11.6.** Todas as propostas ofertadas para fins de disputa deste pregão, obrigatoriamente deverão contemplar todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste certame, não cabendo alegações futuras ou requerimentos posteriores quanto a desconhecimentos desta natureza, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 11.7.** A proposta do licitante vencedor deverá **atender ao quantitativo total estimado para a contratação** prevista no ato convocatório, pois a Administração entende que **propostas divergentes serão automaticamente desclassificadas**, uma vez que se configuram como riscos para o atendimento do interesse público, e prejuízos para a instituição, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8.2.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.
- 11.9.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.9**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.10.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.11.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já poderão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.3.1. SICAF.**
- 12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema COMPRASNET, preferencialmente no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.4.2.** O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, ou se o licitante encaminhar a documentação regularizada quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)
- 12.4.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante no sistema COMPRASNET antes da abertura do certame ou quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua

inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF ou não responda à solicitação do Pregoeiro via sistema COMPRASNET.

**12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

**12.6.1.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

**12.6.2.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

**12.6.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.6.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.5.** Em relação à apresentação de documentação em língua estrangeira pelos licitantes, serão exigidos:

**12.6.5.1.** No tocante aos documentos para fins de julgamento das propostas (**Fase de Aceitação**):

**a)** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados na forma exigida neste edital, preferencialmente acompanhados por tradução livre.

**a.1)** Caso a documentação exigida para esta fase seja apresentada em língua estrangeira, ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio solicitar, em forma de diligência, nos termos do **item 7.4 e seus subitens**, a tradução livre para a língua portuguesa, para fins de consolidar o julgamento da fase de aceitação.

**12.6.5.2.** No tocante aos documentos para fins de julgamento de habilitação (**Fase de Habilitação**):

**a)** No caso da documentação de habilitação, **obrigatoriamente** o licitante quando estrangeiro deverá apresentá-lo em consonância com a forma estabelecida no edital e respeitando as exigências de habilitação, ou mediante documentação equivalente, acompanhado de tradução livre, conforme versa o art. 41 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

**12.6.5.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que tratam estas exigências deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- a) Os referidos documentos citados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas no edital.

**12.6.6.** Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**12.7.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.8.** Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, poderá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

**a) Habilitação jurídica:**

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/>.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- a.8)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.9)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.8.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- b.2)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- b.6.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 12.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.9.1.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.9.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.10.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.11.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.13.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

- 12.13.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 12.14.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.
- 12.15.** Em busca da verdade real, em nome do interesse público e em compasso com a finalidade da contratação, excepcionalmente, poderá ser aceito a juntada de documento que deveria ter sido incluído até a abertura da sessão de licitação. Assim, embora juntado a destempo com relação ao que dispõe o Decreto 10.024, de 23 de setembro de 2019, este documento deve se referir à situação ou fato cuja conclusão ou consumação se deu até a abertura da sessão de licitação. Este é o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas da União (nº 1.795/2015-Plenário; nº 3.615/2013-Plenário, 1211/2021 - Plenário e, 2443/2021-Plenário).

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 21.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
  - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3. **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes,

convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada nos meios oficiais, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo III, deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
  - c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- 15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.
- 15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
  - 15.22.2.** Assuntos relacionados à **adesão à Ata de Registro de Preços** somente serão considerados ou tratados através dos e-mails **saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material)** e **dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço)**, e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
  - 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 15.24. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25. Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.26.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de

fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções elencadas no **item 19** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.

**15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

**15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

**15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**16.1.** As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento responsável da UFSC.

**16.1.1.** O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da UFSC, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico do fornecedor/contratado constante do SICAF ou informado nos termos do **item 7.6** deste Edital.

**16.1.2.** O efetivo envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do fornecedor/contratado.

**16.2.** No ato de entrega do objeto, o fornecedor/contratado deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**16.3.** Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.

**16.4.** Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, o fornecedor/contratado será previamente notificado, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6**, para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

**16.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).**

**16.6.** Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.

**16.7.** Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

- 16.7.1.** Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.
- 16.7.2.** Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.
- 16.7.3.** A UFSC não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.
- 16.8.** Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, mediante a lavratura de termo circunstanciado.
- 16.9.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.10.** O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6**, para, querendo, se manifestar, sem prejuízo de procedimentos com vistas sancionatórias.
- 16.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 16.12.** O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1.** Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.
- 17.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:
- 17.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- 17.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.
- 17.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 17.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.4.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**17.5.** No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**a)** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

**a.1)** Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$D = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**b)** Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**17.6.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**17.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**17.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

**17.7.2.** O fornecedor/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.8.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do fornecedor/contratado.

**17.8.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora/contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.9.** É vedado à fornecedora/contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**17.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

**18.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor/contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**18.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Universidade Federal de Santa Catarina.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

**19.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo

de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

**19.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

**19.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

**19.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.6.** O licitante enquadrado nos **itens 19.4 e 19.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 19.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.**
- 19.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:
- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.

- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.
- 19.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 19.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 19.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 19.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 19.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

- 19.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 19.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 19.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 19.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 19.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 19.19.2.** O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 19.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 19.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os

dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

- 19.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 19.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 19.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 19.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 19.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 19.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 19.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br).
- 19.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **20. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1.** A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela UFSC, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

- 20.2.** O licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 20.3.** A UFSC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.** Caberá ao licitante e a UFSC proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 20.4.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto Contratado.
- 20.4.3.** A UFSC poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- 20.4.4.** Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 20.4.5.** O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.6.** A UFSC responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 20.4.7.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a UFSC comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 21.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 21.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

- 21.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 21.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.7.** Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 21.10.** Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 21.12.** Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br). Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 21.13.** A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 21.14.** O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 21.15.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 21.16.** O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 21.17.** Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

- 21.18.** O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Diego Rosa Ossanes**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 21.19.** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**.
- 21.20.** **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
  - b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
  - c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
  - d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
  - e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** na página **www.licitacoes.ufsc.br**, no prazo **de até 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída nos moldes dos editais e das regras estabelecidas no portal do DPL.
  - f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
  - g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 21.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 21.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 21.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

**21.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal).

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato

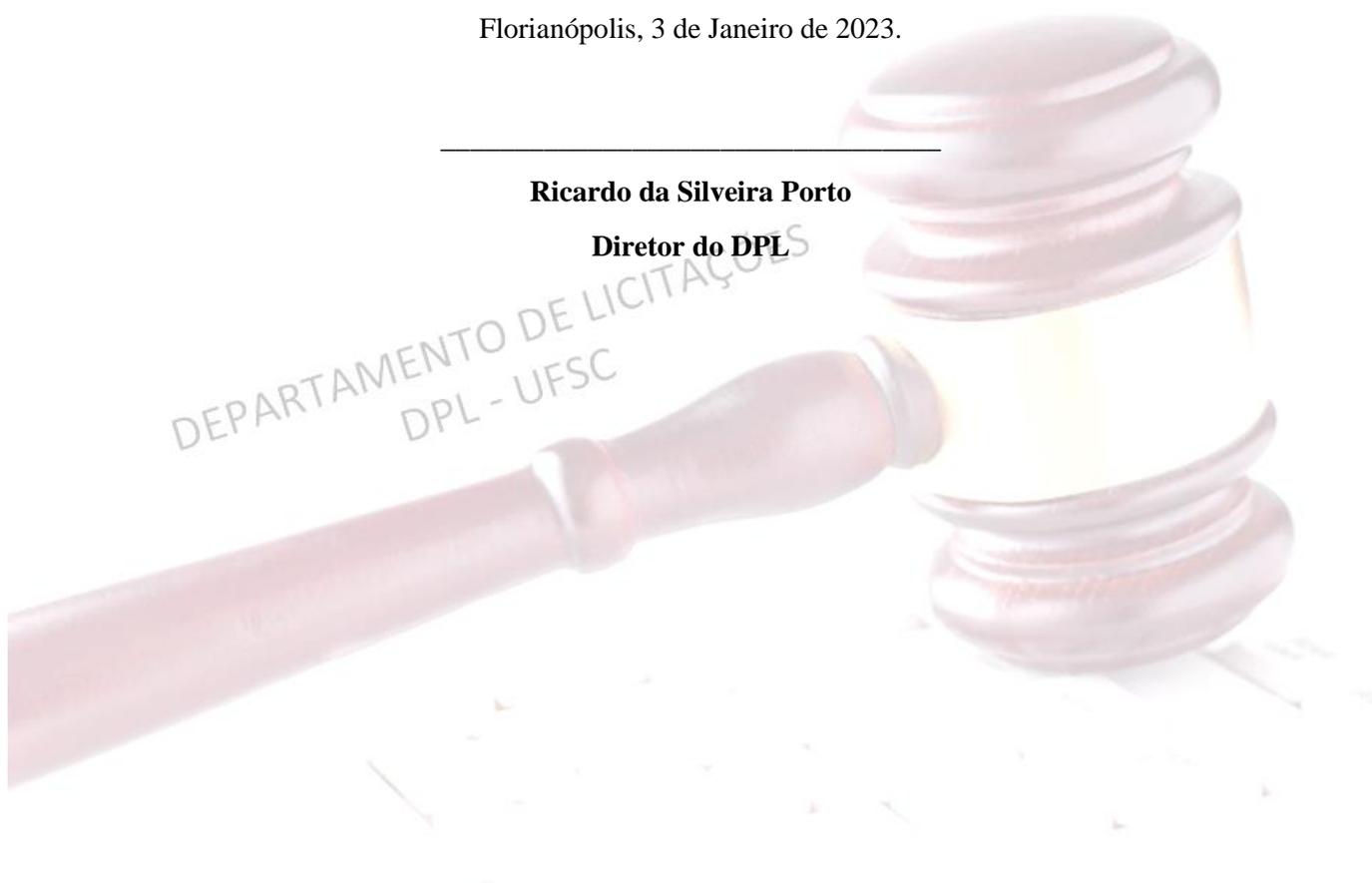
Florianópolis, 3 de Janeiro de 2023.

---

**Ricardo da Silveira Porto**

**Diretor do DPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.049588/2022-76

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo/Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0001	341254 - CABO P10 MACHO - P10 MACHO - CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE ÁUDIO DE 25 METROS COM UM CONECTOR P10 MACHO E OUTRO CONECTOR P10 MACHO MONO. CONECTORES USINADOS EM LIGA DE COBRE E ZINCO; CONECTORES NIQUELADOS; CABO COM DUPLA BLINDAGEM E COM CAPA EM PVC PRETO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - - CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE ÁUDIO COM UM CONECTOR P10 MACHO E OUTRO CONECTOR P10 MACHO. CONECTORES USINADOS EM LIGA DE COBRE E ZINCO; CONECTORES NIQUELADOS; CABO COM DUPLA BLINDAGEM E COM CAPA EM PVC PRETO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	3	234,8100	704,4300
0002	473093 - CARTÃO DE MEMÓRIA - ESPECIFICAÇÕES: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 16GB ADAP SD CLASSE10. CAPACIDADES: 16GB. DIMENSÕES DO CARTÃO MICROSDHC/SDXC: 11 X 15 X 1 MM (0,43 X 0,59 X 0,039 POL). DIMENSÕES DO ADAPTADOR SD: 24 X 32 X 2,1MM (0,94 X 1,26 X 0,08 POL). CLASSIFICAÇÃO DE CLASSE DE ALTA VELOCIDADE: CLASSE 10: TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 10MB/S. - - CARTÃO DE MEMÓRIA	UN	20	39,3300	786,6000
0003	269205 - SUPORTE PARA CAIXA DE	UN	2	277,9000	555,8000

	SOM - PAR DE SUPORTES DE PAREDE PARA CAIXA ACÚSTICA, COM REGULAGEM, SUPORTA NO MÍNIMO 40KG, COM CHAPEU COM 35 MM DE DIAMETRO, DISTÂNCIA DA PAREDE ATÉ O EIXO CENTRAL MÍNIMO DE 30 CM, COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. A UNIDADE SE REFERE A UM PAR DE SUPORTES. - - SUPORTE PARA CAIXA DE SOM				
0004	473093 - CARTÃO DE MEMÓRIA - CARTÃO DE MEMÓRIA SD OU MICRO SD COM ADAPTADOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB. CLASSE 10. DESEMPENHO MÍNIMO DE 80MB/S. - - CARTÃO DE MEMÓRIA	UN	24	73,4400	1.762,5600
0005	235959 - CABO DE ÁUDIO E VÍDEO - - HD15(VGA) MACHO X HD15(VGA) MACHO  - COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO: 10 M;  - CABO BLINDADO;  - FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA;  - GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES - - CABO DE ÁUDIO E VÍDEO.	UN	20	57,0900	1.141,8000
0006	430401 - CABO HDMI MACHO - - HDMI MACHO X HDMI MACHO;  - TECNOLOGIA HDMI 2.0 OU SUPERIOR;  - COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO: 10 M;  - AÇO REVESTIDO DE COBRE  - BLINDAGEM DE ALUMÍNIO  - ISOLAMENTO DE PVC  - GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES - - CABO HDMI MACHO	UN	32	70,4700	2.255,0400
0007	392691 - CABO Y DUPLICADOR VGA - - DUPLICADOR IMAGEM MONITOR VGA EM Y  - UM PLUGUE MACHO VGA DE 15	UN	10	38,6300	386,3000

	<p>PINOS E COM 2 PLUGUES FÊMEAS PARA 2 MONITORES;</p> <p>- COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO: 10 CM;</p> <p>- GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 3 MESES. - - CABO Y DUPLICADOR VGA.</p>				
0008	<p>443966 - TELEVISOR - TELEVISOR DE 32 COM TECNOLOGIA LED OU MICROLED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), VOLTAGEM DE 220V, COM TECNOLOGIA SMARTTV, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ OU SUPERIOR E CONTROLE REMOTO. - - TELEVISOR</p>	UN	2	1.438,420	2.876,8400
0009	<p>456808 - TELA DE PROJEÇÃO - TELA PARA PROJEÇÃO FRONTAL DE 200 POLEGADAS, NA COR BRANCA. A TELA DEVE MEDIR 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE ALTURA. A TELA DEVE POSSUIR ESTRUTURA PARA A FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVE SER FEITA EM MATERIAL PARA PROJEÇÃO MATTE WHITE (FOSCA), BRANCO EM VERSO PRETO. TELA RETRÁTIL E MANUAL. - - TELA DE PROJEÇÃO</p>	UN	37	2.499,000	92.463,0000
0010	<p>390325 - CABO EXTENSOR - TIPO BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO - COMPRIMENTO 10 M . - CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO: - 4K@30HZ, - 4K@60HZ. 32 CANAIS, 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM, ÁUDIO A 1536 KHZ, 4 CANAIS SIMULTÂNEOS, SUPER ÁUDIO CD. VÍDEO: 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW), PROPORÇÃO 21:9, DVD ÁUDIO, RECURSOS: SRGB, YCBCR - 4:2/4:4:4, BLU-RAY E HD DVD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA, CEC - CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS, DEEP COLOR ATÉ 48BIT, XUYCC, AUTO LIP-SYNC, DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1), DTS-HD MASTER (ÁUDIO 7.1), CEC EXTENDIDO, 3D, CANAL ETHERNET, SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020, SUPORTE À YCBCR 4:2:0.</p>	UN	25	77,7500	1.943,7500

	MARCAS DE REFERÊNCIA: PIX, MD9, PHILIPS, OKSN. - - CABO EXTENSOR - TIPO BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO - COMPRIMENTO 10 M				
0011	398317 - ADAPTADOR P2/P10 - ADAPTADOR PARA CABOS DE ÁUDIO - CONECTORES TIPO P2/P10 - - PLUG STÉREO P2 FÊMEA (ENTRADA) P/ P10 MACHO (SAÍDA)	UN	12	12,6100	151,3200
0012	258482 - CAIXA ACÚSTICA PASSIVA - MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA. 220V. - - CAIXA ACÚSTICA PASSIVA.	UN	4	1.236,090	4.944,3600
0013	298553 - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÃO 2,4 LARGURA X 1,8 ALTURA; CONTROLE REMOTO; TIPO BOBINÁVEL ELÉTRICA; MOTOR TUBULAR SILENCIOSO - - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÃO 2,4 LARGURA X 1,8 ALTURA; CONTROLE REMOTO; TIPO BOBINÁVEL ELÉTRICA; MOTOR TUBULAR SILENCIOSO.	UN	10	2.393,000	23.930,0000
0014	435920 - ADAPTADOR HDMI X VGA - COMPRIMENTO 30CM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. DEVE POSSUIR BLINDAGEM DUPLA OU TRIPLA. AS PONTAS CONECTORAS DEVERÃO SER BANHADAS À OURO OU DE OUTRO MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO. - - ADAPTADOR HDMI X VGA, CONEXÃO PLUG AND PLAY, PORTA HDMI MACHO E PORTA VGA FÊMEA.	UN	38	32,0400	1.217,5200
0015	430401 - CABO HDMI MACHO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 METROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO COM UM CONECTOR HDMI E OUTRO CONECTOR HDMI. SUPORTE A RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE 1080P. CABO COM BLINDAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PADRÃO HIGH SPEED HDMI CABLE. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. O CABO DEVE POSSUIR	UN	77	104,0200	8.009,5400

	BLINDAGEM DUPLA OU TRIPLA. AS PONTAS CONECTORAS DEVERÃO SER BANHADAS À OURO OU DE OUTRO MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO. - - CABO HDMI MACHO				
0016	390337 - CABO EXTENSOR HDMI, TIPO BLINDADO, COMPRIMENTO 15M, FULL HD 1080P - DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS - - CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI 19 PINOS, COMPRIMENTO 15M, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I, COR DA COBERTURA PRETA.	UN	52	93,6300	4.868,7600
0017	435920 - ADAPTADOR HDMI PARA VGA - ADAPTADOR HDMI PARA VGA. ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES HDMI 19 PINOS/ VGA 15 PINOS, APLICAÇÃO VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO TIPO TOMADA. SENDO A CONEXÃO HDMI FÊMEA E A CONEXÃO VGA MACHO. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. DEVE POSSUIR BLINDAGEM DUPLA OU TRIPLA. AS PONTAS CONECTORAS DEVERÃO SER BANHADAS À OURO OU DE OUTRO MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO. - - ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UN	30	31,5000	945,0000
0018	435920 - ADAPTADOR VGA PARA HDMI - CONVERSOR ADAPTADOR VGA PARA HDMI - CONEXÕES DE ENTRADA: VGA E PLUGUE P2 (3,5MM) - CONEXÃO DE SAÍDA: HDMI - COM ÁUDIO - RESOLUÇÃO DE ENTRADA E SÁIDA: 640X480 ATÉ 1920X1080 - SUPORTA HDMI 1.3 - ALIMENTAÇÃO: USB -5V PORTA VGA MACHO PARA PORTA HDMI FÊMEA. - - PORTA VGA MACHO PARA PORTA HDMI FÊMEA	UN	20	36,7000	734,0000
0019	486105 - BATERIA PARA CÂMERA DE VIDEO - BATERIA LP-E6 RECARREGÁVEL, DE ÍONS DE LÍTIO PARA CÂMERAS CANON EOS	UN	2	808,1300	1.616,2600

	COMPATÍVEIS - TENSÃO NOMINAL: 7,2V - CAPACIDADE NOMINAL: 1865 MAH - NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA - - BATERIA PARA CÂMERA DE VIDEO				
0020	<p>268749 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - CAIXA DE SOM BLUETOOTH COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</p> <p>BATERIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TIPO: BATERIA DE POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIO (PELO MENOS 6000 MAH)</li> <li>- TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 4.5 HORAS PARA CARGA COMPLETA</li> <li>- TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: ATÉ 20 HORAS (VARIA DE ACORDO COM O VOLUME E CONTEÚDO)</li> </ul> <p>MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- GFSK, PI/4 DQPSK, 8DPSK</li> </ul> <p>ÁUDIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO SISTEMA: 65HZ A 20KHZ</li> <li>- RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: &gt; 80 DB</li> </ul> <p>ATRIBUTOS ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO USB: 5 V/2 A (MÁXIMO)</p> <p>SPEAKER:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TRANSDUTORES: 50X90 MM</li> </ul> <p>CONEXÕES E CONTROLES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- VERSÃO DO BLUETOOTH: BLUETOOTH IGUAL OU SUPERIOR A 4.1</li> <li>- POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE BLUETTOTH: 0 A 9 DBM OU SUPERIOR</li> </ul>	UN	43	52,8200	2.271,2600

	<p>- COM ENTRADA DE CABO DE ÁUDIO DE 3,5 MM</p> <p>A PROVA D'ÁGUA, CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IPX6, PREFERENCIAMENTE IPX7 - - CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 110,220 V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOM ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME.</p>				
0021	473093 - CARTÃO DE MEMÓRIA - CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32 GB SDHC - CLASSE 10 - - CARTÃO DE MEMÓRIA	UN	3	37,3700	112,1100
0022	<p>475886 - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PRETO HSL DESCRIÇÃO DO PRODUTO FONE DE OUVIDO/ESPECIFICAÇÕES</p> <p>TIPO DE IMÃ NEODÍMIO</p> <p>CONECTOR 2X P2 3,5MM ESTÉREO</p> <p>CONTROLE VOLUME SIM (CABO)</p> <p>COR PRETO</p> <p>IMPEDÂNCIA 32 OHMS</p> <p>POTÊNCIA 25MW</p> <p>SENSIBILIDADE -55DB 2DB</p> <p>RESPOSTA FREQUÊNCIA 20 20.000HZ</p> <p>COMPRIMENTO 2,2M</p> <p>INFORMAÇÃO ADICIONAL</p> <p>CONEXÃO DO CABO APENAS POR UM DOS FONES: MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA - - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET</p>	UN	20	143,3300	2.866,6000
0023	<p>150012 - CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL - MODELO PROFISSIONAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>KIT DE CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, INTEGRADO POR UMA CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL,</p>	UN	2	2.549,160	5.098,3200

	<p>UMA OBJETIVA FOTOGRÁFICA, UM FILTRO DE PROTEÇÃO</p> <p>ULTRAVIOLETA PARA A OBJETIVA, DE DOIS CARTÕES DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, E DE UMA BOLSA DE TRANSPORTE PARA A CÂMARA FOTOGRÁFICA; OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MODELO PROFISSIONAL TIPO DSLR (SLR DIGITAL) DE OBJETIVAS INTERCAMBIÁVEIS, COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DO TIPO APS-C (TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 15 MM) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE NO MÍNIMO DE 16,2 MEGAPIXELS,</p> <p>SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA DO SENSOR CONTRA POEIRA, POSSUINDO FLASH EMBUTIDO NO CORPO DA CÂMARA,</p> <p>VISOR COM COBERTURA DE 100%, OBTURADOR COM VELOCIDADE DE DISPARO ENTRE 30S E 1/8.000,</p> <p>DOIS SLOTS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA E SENSIBILIDADE ISO ENTRE 100 A 6400, BEM COMO A CÂMARA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080/24 FPS) E TER CONECTOR DE ENTRADA (JACK) PARA MICROFONE EXTERNO NO CORPO DA CÂMARA,</p> <p>TELA DE LCD TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS,</p> <p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE 1.050 DISPAROS POR CARGA, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORNECIDOS PELO</p> <p>FABRICANTE DA CÂMARA (BATERIA E CARREGADOR DE BATERIA ORIGINAIS, ALÇA, CABOS, TAMPAS,</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>SOFTWARES, ETC.), BEM COMO EXEMPLAR DO</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO DA CÂMARA EM LÍNGUA PORTUGUESA;</p> <p>A CÂMARA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UMA OBJETIVA FOTOGRÁFICA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 18-105 MM COM FOCO DO TIPO AF-S E ABERTURA</p> <p>MÁXIMA DE F/3.5-5.6 E ESTABILIZADOR DE IMAGEM VR, SENDO QUE A OBJETIVA DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CÂMARA DIGITAL E</p> <p>VIR ACOMPANHADA DE UM FILTRO DE PROTEÇÃO DA LENTE FRONTAL DO TIPO ULTRAVIOLETA (UV), COM ROSCA COMPATÍVEL AO DIÂMETRO DA OBJETIVA</p> <p>E DA MARCA DO MESMO FABRICANTE DA CÂMARA/OBJETIVA, ALÉM DE DOIS CARTÕES DE MEMÓRIA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, COMPATÍVEIS COM O</p> <p>SISTEMA DE GRAVAÇÃO DA CÂMARA E DE UMA BOLSA DE TRANSPORTE ADEQUADA AO TAMANHO E FORMATO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA : NIKON D7000 OU SIMILAR. - - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>KIT DE CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, INTEGRADO POR UMA CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, UMA OBJETIVA FOTOGRÁFICA, UM FILTRO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA PARA A OBJETIVA, DE DOIS CARTÕES DE MEMÓRIA</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, E DE UMA BOLSA DE TRANSPORTE PARA A CÂMARA FOTOGRÁFICA;</p> <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE;</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MODELO PROFISSIONAL TIPO DSLR (SLR DIGITAL) DE OBJETIVAS INTERCAMBIÁVEIS, COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DO TIPO APS-C (TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 15 mm) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE NO MÍNIMO DE 16,2 MEGAPIXELS,</p> <p>SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA DO SENSOR CONTRA POEIRA, POSSUINDO FLASH EMBUTIDO NO CORPO DA CÂMARA,</p> <p>VISOR COM COBERTURA DE 100%, OBTURADOR COM VELOCIDADE DE DISPARO ENTRE 30S E 1/8.000,</p> <p>DOIS SLOTS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA E SENSIBILIDADE ISO ENTRE 100 A 6400, BEM COMO A CÂMARA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080/24 FPS) E TER CONECTOR DE ENTRADA (JACK) PARA MICROFONE EXTERNO NO CORPO DA CÂMARA,</p> <p>TELA DE LCD TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS,</p> <p>BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE 1.050 DISPAROS POR CARGA, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DA CÂMARA (BATERIA E CARREGADOR DE BATERIA ORIGINAIS, ALÇA, CABOS, TAMPAS, SOFTWARES, ETC.), BEM COMO EXEMPLAR DO MANUAL DE OPERAÇÃO DA CÂMARA EM LÍNGUA PORTUGUESA;</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>A CÂMARA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UMA OBJETIVA FOTOGRÁFICA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 18-105 mm COM FOCO DO TIPO AF-S E ABERTURA MÁXIMA DE F/3.5-5.6 E ESTABILIZADOR DE IMAGEM VR, SENDO QUE A OBJETIVA DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CÂMARA DIGITAL E VIR ACOMPANHADA DE UM FILTRO DE PROTEÇÃO DA LENTE FRONTAL DO TIPO ULTRAVIOLETA (UV), COM ROSCA COMPATÍVEL AO DIÂMETRO DA OBJETIVA E DA MARCA DO MESMO FABRICANTE DA CÂMARA/OBJETIVA, ALÉM DE DOIS CARTÕES DE MEMÓRIA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE GRAVAÇÃO DA CÂMARA E DE UMA BOLSA DE TRANSPORTE ADEQUADA AO TAMANHO E FORMATO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA : NIKON D7000 OU SIMILAR.</p>				
0024	<p>600417 - FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TIPO CIRCUM-AURAL FECHADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL DO TIPO CIRCUM-AURAL FECHADO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 8HZ A 25KHZ, IMPEDÂNCIA DE 64 OHMS E SENSIBILIDADE DE 102 DB SPL/MW, POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA DE 500 MW. CONECTOR TIPO JACK ESTÉREO DE 1/8 COM ADAPTADOR PARA UM QUARTO DE POLEGADA. CABO DE 3 METROS. SIMILAR AO MODELO SENNHEISER HD-280 PRO.</p>	UN	27	89,7700	2.423,7900
0025	<p>475886 - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE. TIPO HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE EM UMA ÚNICA</p>	UN	105	28,3300	2.974,6500

	PEÇA). PARA CONEXÃO COM A PLACA DE SOM DE DESKTOPS E NOTEBOOKS. UTILIZADO TAMBÉM PARA CHAMADAS TELEFÔNICAS EM TELEFONES COMPATÍVEIS. CABO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM PLUG ESTÉREO DE 3,5MM E COM CONTROLE DE VOLUME NO CABO. POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 100 MW (OU COMPATÍVEL). - - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET				
0026	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - COMPLETA COM SUPORTE. COMPATÍVEL COM PROJETOR MULTIMÍDIA DA MARCA EPSON MODELOS S41+/U42+/W05+/W42+/X05+/X41+. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON MODELO ELPLP96. - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	7	500,6700	3.504,6900
0027	475687 - PROJETOR PORTÁTIL - - COM PELO MENOS 1000 LUMENS - GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR. - COM LÂMPADA LED - PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, TETO FRONTAL E TETO TRASEIRO - FUNÇÃO DE KEYSTONE - BIVOLT - ACOMPANHA FONTE, CASO NECESSÁRIO, OU CABOS DE FORÇA - COM CONTROLE REMOTO - CONEXÕES HDMI E VGA - COM AUTOFALANTE EMBUTIDO - - PROJETOR PORTÁTIL COM PELO MENOS 1000 LUMENS - GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR. - COM LÂMPADA LED - PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, TETO FRONTAL E TETO TRASEIRO - FUNÇÃO DE KEYSTONE -	UN	48	2.180,000	104.640,000 0

	BIVOLT - ACOMPANHA FONTE, CASO NECESSÁRIO, OU CABOS DE FORÇA - COM CONTROLE REMOTO - CONEXÕES HDMI E VGA - COM AUTOFALANTE EMBUTIDO.				
0028	456808 - TELA DE PROJEÇÃO - TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA ALTURA DE ATÉ 2,80MTS), TIPO ACABAMENTO COURVIN, MATERIAL MATT WHITE FLEXÍVEL (ACETINADO), COR BRANCA, SEM BORDAS, ALTURA 2,00M, LARGURA 2,00M, TIPO TELA RETRÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO - - TELA DE PROJEÇÃO	UN	33	1.093,490	36.085,1700
0029	443966 - TELEVISOR - TELEVISOR COM TELA LED, TRATAMENTO ANTI-REFLEXO. ENTRE 55 A 60 POLEGADAS. SMART-TV. CONEXÃO PARA REDE SEM FIO WI-FI, INTEGRADA. BLUETOOTH DISPONÍVEL. PRESENÇA DE BROWSER DE NAVEGAÇÃO INCORPORADO, ATUALIZÁVEL. COM SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO. PELO MENOS DUAS ENTRADAS USB. PELO MENOS DUAS ENTRADAS HDMI. ENTRADA LAN (ETHERNET). SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 20 W RMS. ESTÉREO/SAP. PRESENÇA DE ENTRADA VÍDEO COMPONENTE. ENTRADA RF PARA TV A CABO/ABERTA. RESOLUÇÃO EM 4K. COM CONTROLE REMOTO (ACOMPANHADO DE PILHAS). BIVOLT OU 220 V. CABO DE FORÇA COM 3 PINOS NO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS. PRESENÇA NA LINHA DE PRODUÇÃO DA FABRICANTE. COM BASE DE APOIO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NBR 14136. DEVE POSSUIR ETIQUETA "A" DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE. - -	UN	21	3.728,420 0	78.296,8200

	TELEVISOR				
0030	<p>458914 - SUPORTE P/TELEVISAO - SUPORTE FIXO PARA TV DE LED, LCD E PLASMA SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE PARA TELEVISOR DE LED, LCD E PLASMA, DE 32 A 70", CAPACIDADE DE SUPOSTAR PELO MENOS 50 KG. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200, 600X400, 660X320 OU 800X400 MM (HXV). INCLUSO: MANUAL DE INSTALAÇÃO, PARAFUSO (M4, M6 E M8) E BUCHAS DE PAREDE. - - SUPORTE P/TELEVISAO</p>	UN	28	93,1500	2.608,2000
0031	<p>384279 - TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA - TERMINAL COMPLETO DE VIDEO CONFERENCIA, COM CÂMERA, MICROFONE, ESTAÇÃO CENTRAL NO FORMATO DE HUB</p> <p>CÂMERA: PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM MOTORIZADOS SUAVES CONTROLADOS REMOTAMENTE OU POR CONSOLE, COM GIRO HORIZONTAL DE PELO MENOS 90 GRAUS E INCLINAÇÃO DE PELO MENOS 35 GRAUS PARA CADA DIREÇÃO, COM ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA, RESOLUÇÃO FULLHD DE PELO MENOS 1080P E 30FPS, FOCO AUTOMÁTICO, CONTROLE À DISTÂNCIA (PTZ) DE PRODUTOS.</p> <p>VIVA VOZ: DESEMPENHO TOTAL FULL DUPLEX, COM CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO, TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS, ÁUDIO DE BANDA ULTRALARGA.</p> <p>MICROFONES: ALCANCE DE PELO MENOS 6 METROS, COM PELO MENOS QUATRO MICROFONES ONIDIRECIONAIS COM</p>	UN	6	8.913,0000	53.478,0000

	<p>CONFORMAÇÃO DE FEIXE.</p> <p>HUB CENTRAL: HUB CENTRAL PARA CONECTAR E ALIMENTAR TODOS OS COMPONENTES, COM CABO PARA A CÂMERA DE PELO MENOS 5 METROS, CABO PARA O VIVA-VOZ DE PELO MENOS 5 METROS, CABO USB PARA CONECTAR O CONJUNTO AO PC. TODOS OS COMPONENTES DO TERMINAL DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E FUNCIONAR DE MANEIRA INTEGRADA. COM CONTROLE REMOTO. DEVE FUNCIONAR DE MANEIRA INTEGRADA AO ZOOM, SKYPE, JITSI E OUTROS APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA. - - TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA</p>				
0032	<p>486308 - WEB CAM - RESOLUÇÃO DO VÍDEO: VIDEOCHAMADA EM HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS A 30FPS). RESOLUÇÃO DE IMAGEM MIN: 3 MEGAPIXELS. CONECTIVIDADE: PLUG-AND-PLAY VIA USB. CONEXÃO USB 2.0, CAMPO DE VISÃO DIAGONAL MIN: 45°. ZOOM DIGITAL. TIPO DE FOCO: AUTOMÁTICO. MICROFONE INTEGRADO ESTÉREO. VÁRIAS OPÇÕES DE FIXAÇÃO, INCLUINDO UM CLIPE E SUPORTE DE TRIPÉ. COMPATÍVEL COM: SKYPE, ZOOM, GOOGLE HANGOUTS, WINDOWS, OB. GARANTIA DE HARDWARE MIN: 1 ANO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LOGITECH, MULTILASER. - - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERA DE VÍDEO</p>	UN	45	458,3300	20.624,8500
0033	<p>150290 - MESA DE LUZ - MESA DE LUZ PARA DESENHO, COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE EM LED, TAMANHO DA ÁREA ILUMINADA A3 (MEDIDAS 39,6 X 28,2CM), VOLTAGEM BIVOLT OU 220V, COM TAMPO DE ACRÍLICO OU VIDRO LEITOSO. - - MESA DE LUZ</p>	UN	2	942,7300	1.885,4600
0034	<p>475674 - CÂMERA FOTOGRÁFICA - CÂMERA DIGITAL INFANTIL, FOTO E VÍDEO, TAMANHO APROXIMADO 8X6 CM, CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMO 32 GB, TELA 2,3</p>	UN	20	132,8300	2.656,6000

	POLEGADAS, INTERFACE USB. - - CÂMERA FOTOGRÁFICA				
0035	602170 - PROJETO MULTIMÍDIA - PROJETO FULL HD 1080P WIDESCREEN (RESOLUÇÃO NATIVA DE 1080P 1920X1080), COM NO MÍNIMO 2.500 LÚMENS DE BRILHO DE CORES (SAÍDA DE LUZ COLORIDA) E 2.500 DE BRILHO BRANCO (SAÍDA DE LUZ BRANCA). TAXA DE CONTRASTE DE 60.000:1. ALTO-FALANTE NATIVO DE 10W. ENTRADAS DE TERMINAL: HDMI, AUDIO OUT, VGA, USB E MINI USB. - - PROJETO MULTIMÍDIA.	UN	3	4.900,430	14.701,2900
0036	456808 - TELA DE PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, DIMENSÃO DE 2,00X2,00M, FORMATO 1:1, EM TECIDO MATTE WHITE COM FIXAÇÃO NO TETO OU NA PAREDE. - - TELA DE PROJEÇÃO	UN	3	780,7700	2.342,3100
0037	389408 - LÂMPADA PARA PROJETO MULTIMÍDIA - COMPLETA COM SUPORTE. COMPATÍVEL COM PROJETO MULTIMÍDIA DA MARCA EPSON MODELOS S27/X27/X29/W29. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON MODELO ELPLP88 - - LÂMPADA PARA PROJETO MULTIMÍDIA.	UN	11	415,1500	4.566,6500
0038	150227 - FILMADORA PORTÁTIL 1920X1080P - FILMADORA PORTÁTIL 1920 X 1080P. FILMADORA PORTÁTIL; TIPO: FILMADORA DE AÇÃO À PROV D'ÁGUA; MONITOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA FIXA, TOUCHSCREEN, BLUETOOTH, USB-C MICRO HDMI. RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PX. 30 METROS DE PROFUNDIDADE DE RESISTÊNCIA À ÁGUA. - - DISPLAY 2,7 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1920X1080P, ZOOM ÓPTICO DE MÍNIMO 20X, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA, ACOMPANHAR CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB OU SUPERIOR, CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO E BATERIA.	UN	10	2.478,490	24.784,9000
0039	389408 - LÂMPADA PARA PROJETO	UN	5	304,4500	1.522,2500

	MULTIMÍDIA - PARA EPSON S31+; LÂMPADA ORIGINAL. MODELO ELPLP88. - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.				
0040	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - COMPLETA COM SUPORTE.COMPATÍVEL COM PROJETOR MULTIMÍDIA DA MARCA EPSON MODELOS S12+/W11+/W12+/X14+. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON MODELO ELPLP67. - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	12	221,0000	2.652,0000
0041	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM PROJETOR MARCA EPSON MODELO POWERLITE 96W ELPLP60 - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	8	354,0000	2.832,0000
0042	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM PROJETOR NEC MODELO - NEC NP100 - PART - NP10LP - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	5	457,0000	2.285,0000
0043	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM PROJETOR BENQ MP515 MP515ST MP525 MP525ST - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	5	553,0000	2.765,0000
0044	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM PROJETOR BENQ MP511 COM SUPORTE (CASE) - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	5	474,4000	2.372,0000
0045	477914 - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - AMPLIFICADOR COM SAÍDA DE SOM DE NO MÍNIMO 15 WATTS, REGARREGÁVEL COM NO MÍNIMO 10 HORAS DE DURAÇÃO, COM ALTO FALANTE BLUETOOTH, SUPORTE USB, COM MICROFONE COM OU SEM FIO HEADSET, COM POSSIBILIDADE	UN	2	329,8600	659,7200

	DE PRENDER NA CALÇA OU COM CORDÃO PARA COLOCAR NO OMBRO OU NA MÃO, USADOS POR GUIAS TURÍSTICOS, PROFESSORES E PALESTRANTES - - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO				
0046	600391 - KIT MICROFONE LAPELA - MICROFONE LAPELA SEM FIO. COM 2,4 GHZ. CANAL DUPLO PARA CAPTURAR ÁUDIO COM ASSUNTOS DUPLOS PARA SMARTHPHONES. MODULAÇÃO RF: GFSK. BANDA DE FRQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. RESPOSTA DE FRQUÊNCIA: 35HZ - 14KHZ +- 3DB SINAL. RUÍDO: 84 DB PU MAIS. DISTORÇÃO DE 0,05% OU MENOS (SAÍDA DE 320, 1 KHZ, 65MW). NÍVEL DE SAÍDA RF: 3MW. NÍVEL DE SAÍDA DO FONE DE OUVIDO: 320, 65MW. SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: - 90DB +/- 3DB / 0DB = 1V / PA, 1KHZ. CONCETOR DE ENTRADA DE ÁUDIO: MINITOMADA DE 3,5 MM. FAIXA DE OPERAÇÃO: 60M (197 PÉS) (SEM OBST) REQUISITOS DE ENERGIA: 3 V DC (DUAS BATERIAS TAMANHO AAA). POTÊNCIA DE CONSUMO: TRANSMISSOR 3V / 70MA RECEPTOR: 3V / 70MA. DIMENSÕES RECEPTOR: 45X70X35MM (1,8 * 2,8 * 1,4 POLEGADAS) TRANSMISSOR: 45X70X35MM (1,8 * 2,8 * 1,4 POLEGADAS). PESO: RECEPTOR: 47G (1,7 OZ) TRANSMISSOR: 47G (1,7 OZ). GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BOYA. - - KIT MICROFONE LAPELA.	UN	2	1.214,970 0	2.429,9400
0047	600391 - KIT MICROFONE LAPELA - MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL - COM FIO  - TIPO DO MICROFONE: CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL  - COMPRIMENTO DO CABO DE PELO MENOS 6 METROS  - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 65HZ-18 KHZ  - SENSIBILIDADE: -30DB +/-3DB/0DB = 1 V/PA, 1 KHZ	UN	2	121,9900	243,9800

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- RAZÃO ENTRE SINAL/RUÍDO: 74DB OU MAIS</li> <li>- CONECTOR P2 MACHO DE 3.5MM</li> <li>- COM ESPUMA PROTETORA ANTI-VENTO</li> <li>- COM CLIPE DE LAPELA</li> <li>- COM BATERIA LR44</li> <li>- COMPATIBILIDADE: IPHONE ( COM ADPTADOR), SAMSUNG, MOTOROLA, LG ENTRE OUTRAS CÂMERAS DSLR, FILMADORAS, GRAVADORES DE ÁUDIO E AMPLIFICADORES</li> <li>- COM MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS</li> <li>- COM ADAPTADOR P2/P10</li> <li>- COM BOLSA PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAGEM - - KIT MICROFONE LAPELA.</li> </ul>				
0048	600392 - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO - TRIPÉ TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,80 ABERTO, ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360 GRAUS. BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90 GRAUS DE REGULAGEM PARA ESSE FIM. SUPORTANDO PESO DE ATÉ 2,5 KILOS. COM DOIS NÍVEIS PARA CORREÇÃO DO TERRENO. COM PERNAS COM AJUSTES EM PELO MENOS DOIS ESTÁGIOS. COM BOLSA PARA TRANSPORTE. - - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO	UN	2	296,1300	592,2600
0049	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA COMPLETA, NOVA, COMPATÍVEL COM PROJETOR SAMSUNG MODELO SP-L220, CÓDIGO DE MODELO SPL220WX/ZA - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	2	497,3400	994,6800
0050	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA COMPLETA, NOVA, COMPATÍVEL COM PROJETOR INFOCUS W240 - -	UN	2	497,3400	994,6800

	LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.				
0051	456808 - TELA DE PROJEÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. - - TELA DE PROJEÇÃO	UN	3	1.046,000	3.138,0000
0052	282162 - SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE PROJETO - SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE PROJETO TIPO GAIOLA; EM CHAPA DE AÇO; HASTES MÓVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; FIXAÇÃO NO TETO; COM ISOLAMENTO ELÉTRICO; REGULAGEM VERTICAL MÍNIMA DE 45°; ROTAÇÃO HORIZONTAL 360°; REGULAGEM DE ALTURA COM TUBO TELESCÓPICO; MARGEM DE TRABALHO MÍNIMA ENTRE 30 E 35CM; FIO POR DENTRO DOS TUBOS VERTICAIS; COM POSSIBILIDADE DE 2 CADEADOS (UM NA HASTE E UM NA GAIOLA); INCLUSO TODOS OS PARAFUSOS E ITENS NECESSÁRIOS A FIXAÇÃO; DIMENSÃO APROXIMADA 35X18X30CM (LAP) +-3CM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA OU EM AÇO INOX. COM PARAFUSOS, ROLDANAS E PORCA EM MATERIAL ANTICORROSÍVO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: TECNOMAST TM-SGUT-300/380 OU SIMILAR OU DE	UN	114	138,0600	15.738,8400

	MELHOR QUALIDADE. - - SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR				
0053	285446 - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO - BATERIA PARA CÂMERA FILMADORA SONY MODELO HDR XR100. TENSÃO COMPATÍVEL COM O MODELO DE FILMADORA INDICADO; CAPACIDADE AO MENOS 3500MAH; COM PROTEÇÃO CONTRA: SOBRE CARGA, EXCESSO DE CORRENTE, EXCESSO DE TENSÃO E EXCESSO DE TEMPERATURA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DUAS CÉLULAS, 0-40°C. MODELO REFERÊNCIA: NP-FH50, NP-FH60, NP-FH100. - - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO	UN	4	229,7300	918,9200
0054	341254 - CABO P10 MACHO - P10 MACHO - CABO P10 MACHO - P10 MACHO 10 METROS  CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE ÁUDIO COM UM CONECTOR P10 MACHO E OUTRO CONECTOR P10 MACHO. CONECTORES USINADOS EM LIGA DE COBRE E ZINCO; CONECTORES NIQUELADOS; CABO COM DUPLA BLINDAGEM E COM CAPA EM PVC PRETO, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - - CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE ÁUDIO COM UM CONECTOR P10 MACHO E OUTRO CONECTOR P10 MACHO. CONECTORES USINADOS EM LIGA DE COBRE E ZINCO; CONECTORES NIQUELADOS; CABO COM DUPLA BLINDAGEM E COM CAPA EM PVC PRETO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	108,1700	432,6800
0055	382957 - CABO PARA ÁUDIO E VÍDEO TIPO HDMI - COMPRIMENTO: DE 1,5M A 2M; MACHO-MACHO; SUPORTE A RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE 1080P; PADRÃO HIGH SPEED HDMI CABLE - - CABO PARA ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI	UN	6	11,4100	68,4600
0056	306679 - CAIXAS SUB-WOOFER -	UN	2	11.027,790	22.055,5800

	<p>CAIXA LINE ARRAY VERTICAL.          COLUNA VERTICAL: POTÊNCIA:          500W SENSIBILIDADE: 101 DB @          1W/1M SPL MAX.: 131 DB          COBERTURA: H130° - V20° -          COMPONENTES: 8 X ALTO-          FALANTES + 1X DRIVE (ALTO-          FALANTE 5" TGR) - (DRIVE B&amp;C).          SUBWOOFER: 18 POLEGADAS.          CAIXA:1000W POTÊNCIA          AMPLIFICADOR:(LOW: 1000W)-          (HIGH: 500W) SENSIBILIDADE: 103 DB          @ 1W/1M SPL MAX.: 137 DB          PROCESSAMENTO INTERNO: DSP          24BIT/192KHZ COMPONENTES: 1 X          ALTO-FALANTE 18" SG 1000 TGR          AMPLIFICADOR CLASSE AB - 1500W          ALIMENTAÇÃO: 115V/230V ~ 60HZ          (±10%). REPOSTA DE FREQUÊNCIA          DO SISTEMA: 20HZ Á 20KHZ. MARCA          DE REFERÊNCIA: TAIGAR SLIM V851          - KIT QUE CONTÉM UM PAR DE          COLUNAS LINE ARRAY VERTICAL E          DOIS SUBWOOFERS DE 18          POLEGADAS. - -CAIXAS SUB-          WOOFER.</p>				
0057	<p>475674 - CÂMERA FOTOGRÁFICA -          CÂMERA FOTOGRÁFICA - CÂMARA          DIGITAL SINGLE-LENS REFLEX DE          OBJETIVAS INTERCAMBIÁVEIS, COM          SENSOR DE IMAGEM          CMOS(TAMANHO APROXIMADO DE          22,3MMX14,9MM), RESOLUÇÃO DE          IMAGEM DE 24 MP OU MAIS,          SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA          DO SENSOR CONTRA POEIRA, VISOR          COM COBERTURA DE          APROXIMADAMENTE 95%, MONITOR          LCD DE 3,0" OU MAIOR,          ARTICULÁVEL, SLOT DE CARTÃO DE          MEMÓRIA ÚNICO: SD / SDHC / SDXC          (SUPORTA CARTÕES UHS-I),          SENSIBILIDADE DE ISO ENTRE 100 A          25600 (ESTENDIDO: 100 A 51200).          FORMATO DE ARQUIVO DE          IMAGEM: JPEG, RAW,          ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM          DIGITAL 5 EIXOS (SOMENTE VÍDEO)          E VELOCIDADE DO OBTURADOR DE          1/4000 A 30 SEGUNDOS. MODOS DE          GRAVAÇÃO PARA VÍDEO EM MP4 /          H.264 E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO          EM UHD 4K (3840 X 2160) A 23.976P /          25P [120 MB / S] FULL HD (1920 X</p>	UN	2	6.209,830	12.419,6600

	<p>1080) A 25P / 29.97P / 50P / 59.94P [12 A 60 MB / S] HD ( 1280 X 720) A 50P / 59,94P [26 MB / S], SENSIBILIDADE DE ISO 100 A 12800. TIPO DE FOCO AUTOMÁTICO E MANUAL, MODO DE FOCO AUTOMÁTICO (A), AF COM SERVO CONTÍNUO (C), FOCO MANUAL (M), AF COM SERVO ÚNICO (S). CONECTIVIDADE: MICROFONE DE 3,5 MM, HDMI C (MINI), MICRO-B (USB 2.0). CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH. A CÂMERA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UMA OBJETIVA FOTOGRÁFICA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 18-55MM COM FOCO DO TIPO EF-S E ABERTURA MÁXIMA ENTRE F/4.0 A 5.6 E SENDO A OBJETIVA PREFERENCIALMENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CÂMERA DIGITAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA LP-E17 ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL, 7,2 VDC, 1040 MAH. CARREGADOR DE BATERIA LC-E17. ACOMPANHADA DOS DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DA CÂMERA(ALÇA, CABOS, TAMPAS, SOFTWARES, ETC.)</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55MM</p> <p>O PRODUTO DEVEÁ SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - - CÂMERA FOTOGRÁFICA</p>				
0058	<p>455729 - CÂMERA TERMOGRÁFICA - CÂMERA TERMOGRÁFICA PONTUAL INFRAVERMELHA, COM CÂMERA DIGITAL INTEGRADA, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE NO MÍNIMO -25°C E ACIMA DE 540°C, RESOLUÇÃO 19.200 PIXELS; RESOLUÇÃO INFRAVERMELHA: 160 X 120 PIXELS, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54, COM CÂMERA DIGITAL INTEGRADA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE EMISSIVIDADE E DE TEMPERATURA REFLETIDA, AJUSTE DE IMAGEM AUTOMÁTICO, BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO NECESSÁRIO CONDIÇÕES DE GERAÇÃO DE RELATÓRIO.</p>	UN	3	8.480,160	25.440,4800

	<p>MODELO REFERÊNCIA: CÂMERA TÉRMICA INFRAVERMELHA TG275 DA FLIR OU CÂMERA TERMOGRÁFICA TESTO 868 OU SIMILAR COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES. - - CÂMERA TERMOGRÁFICA</p>				
0059	<p>465309 - DISPOSITIVO RECONFIGURÁVEL DE RÁDIO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O TRANSMISSOR: 2 CANAIS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 10 MEGA-HERTZ A 6 GIGA-HERTZ, DEGRAU DE FREQUÊNCIA &lt; 1 KILO-HERTZ, POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 50 MILIWATTS E 100 MILIWATTS (PARA A FAIXA 10 MEGA-HERTZ ATÉ 4 GIGA-HERTZ) E ENTRE 5 MILIWATTS E 50 MILIWATTS (PARA A FAIXA 4 GIGA-HERTZ A 6 GIGA-HERTZ), FAIXA DE GANHO 0 DECIBÉIS A 30 DECIBÉIS, DEGRAU DE GANHO 0.5 DECIBÉIS, ACURÁCIA DA FREQUÊNCIA DE AO MENOS 2.5PPM, TAXA DE AMOSTRAGEM MÁXIMA DE AO MENOS 200 MEGA SAMPLES POR SEGUNDO, CONVERSOR DIGITAL/ANALÓGICO DE 16 BITS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O RECEPTOR: 2 CANAIS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 10 MEGA-HERTZ A 6 GIGA-HERTZ, DEGRAU DE FREQUÊNCIA &lt; 1 KILO-HERTZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA - 15 DECIBÉIS-MILIWATTS, FAIXA DE GANHO 0 DECIBÉIS A 36 DECIBÉIS, DEGRAU DE GANHO 0.5 DECIBÉIS, ACURÁCIA DA FREQUÊNCIA DE AO MENOS 2.5PPM, TAXA DE AMOSTRAGEM MÁXIMA DE AO MENOS 200 MEGA SAMPLES POR SEGUNDO, CONVERSOR ANALÓGICO/DIGITAL DE 14 BITS. ACOMPANHA 4 ANTENAS VERTICAIS DUALBAND COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO PRINCIPAL, COM FREQUÊNCIAS ENTRE 2.4 E 2.5 GIGA-HERTZ E 4.9 E 5.9 GIGA-HERTZ. INCLUI AO MENOS UMA LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>	UN	2	240.218,060	480.436,120 0

	<p>MODELO DE REFERÊNCIA:  EQUIPAMENTO PRINCIPAL: NI USRP-2944R 160MHZ BW 10 MHZ TO 6GHZ SDR (78314901); ANTENA: ANTENA VERTICAL, MODELO VERT2450, DUALBAND, COM FREQUENCIAS DE 2.4-2.5 E 4.9-5.9 GHZ. (78307501) - - DISPOSITIVO RECONFIGURÁVEL DE RÁDIO</p>				
0060	<p>389408 - LÂMPADA PARA PROJETER MULTIMÍDIA - LÂMPADA PARA PROJETER MULTIMÍDIA - COMPLETA COM SUPORTE. COMPATÍVEL COM PROJETER MULTIMÍDIA DA MARCA EPSON MODELOS S18+/W15+/W18+/X24+. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON MODELO ELPLP78 - - LÂMPADA PARA PROJETER MULTIMÍDIA.</p>	UN	4	352,0400	1.408,1600
0061	<p>386456 - MESA DE SOM - MIXER USB DE 8 CANAIS COM COMPRESSÃO DE UM BOTÃO, 2 ENVIOS AUXILIARES, 2 BARRAMENTOS, FX INTEGRADO E EQ DE 3 BANDAS POR CANAL; 12 ENTRADAS AO TOTAL; ENTRADAS MONO/ESTÉREO: 4/2; BUSES MIX: 2/2; COMPRESSORES "ONE-KNOB" PARA FÁCIL USO; 4 EQS 3 BANDAS NOS CANAIS CANAL MONO; CANAL DE ENVIO EFEITO MON/FX: 1/1; RETORNOS DE EFEITOS: 2 ESTÉREO; INTERFACE/SAÍDA USB: 2-ENTRADAS/2-SAÍDAS; MEDIDORES EM LED: 8-LED; PHANTOM POWER +48V; FONTE DE ENERGIA TIPO 'FULL-RANGE' PARA SOM LIVRE DE RUÍDOS, RESPOSTA TRANSIENTE SUPERIOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, INTERFACE ESTÉREO DE ÁUDIO/USB EMBUTIDA PARA CONEXÃO DIRETA COM O SEU COMPUTADOR; TENSÃO: BI-VOLT; 2 ANOS DE GARANTIA; SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BEHRINGER MODELO X1204USB; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. - - MESA DE SOM</p>	UN	2	3.073,800	6.147,6000
0062	<p>234978 - MICROFONE CARDÍÓIDE DINÂMICO - MICROFONE DE MÃO</p>	UN	2	1.364,900	2.729,8000

	DO TIPO CARDIOIDE DINÂMICO. DEVE APRESENTAR RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS ENTRE 50HZ E 15KHZ. DEVE TRABALHAR COM UMA IMPEDÂNCIA DE 300 OHMS. DEVE APRESENTAR UMA SENSIBILIDADE DE -54,5DBV, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 0,5 DBV PARA CIMA OU PARA BAIXO. DEVE TER AS DIMENSÕES DE 162 MM DE COMPRIMENTO E 51 MM DE DIÂMETRO E PESAR MENOS DE 300 G. DEVE POSSUIR CONECTOR DO TIPO XLR MACHO E VIR ACOMPANHADO DE GARRA APROPRIADA PARA ACOPLAMENTO A TRIPÉ OU PEDESTAL. DEVE VIR ACOMPANHADO DE BOLSA ESPECÍFICA PARA O SEU TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SHURE SM58 LC.				
0063	343285 - PLUG XLR FÊMEA - PLUG DE ÁUDIO XLR FÊMEA PARA MONTAGEM DE CABOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. - - PLUG DE ÁUDIO XLR FÊMEA PARA MONTAGEM DE CABOS	UN	20	15,0900	301,8000
0064	343284 - PLUG XLR MACHO - CONECTOR DE CABO/LINHA XLR MACHO DE 3 PÓLOS, CORPO EM METAL NIQUELADO, CONTATOS EM PRATA, DUAS ABAS INTERNAS DE GUIA PARA ASSEGURAR FÁCIL ALINHAMENTO PARA MONTAGEM FÁCIL E RÁPIDA. - CERTIFICADO DE GARANTIA E GENUINIDADE FORNECIDOS LEGALMENTE PELO FABRICANTE. REFERENCIA: NEUTRIK NC3MXX - - PLUG DE ÁUDIO XLR MACHO PARA MONTAGEM DE CABOS	UN	20	15,8900	317,8000
0065	428667 - CABO DE ÁUDIO P2 / P2 STÉREO - 2 METROS - CONECTORES MACHO PARA MACHO. - - CABO DE ÁUDIO P2 / P2 STÉREO	UN	56	21,3200	1.193,9200
0066	369217 - GRAVADOR DE VOZ DIGITAL PORTÁTIL COM POTÊNCIA MÍNIMA 300MW - GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM MEMÓRIA	UN	13	464,7500	6.041,7500

	<p>INTERNA DE 4GB; SUPORTA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 32GB; CONECTIVIDADE USB, GRAVAÇÃO ATIVADA POR VOZ; COM ALTO FALANTE; POTÊNCIA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 300 mW; FORMATO DE GRAVAÇÃO: MP3, NO MÍNIMO; CONEXÃO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AAA. MODELOS REFERÊNCIA: SONY ICD-PX440 , OLYMPUS VN-722PC OU SIMILARES.</p>				
0067	<p>600392 - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO - CONJUNTO COMPOSTO POR: *TRIPÉ DE ALUMÍNIO DE 3 ESTÁGIOS, COM BACIA SEMIESFÉRICA DE 75MM PARA ENCAIXE E NIVELAMENTO DA CABEÇA. ALTURA MÁXIMA SUPERIOR A 170CM E ALTURA MÍNIMA INFERIOR A 50CM. SEM COLUNA CENTRAL. *CABEÇA HIDRÁULICA, COM PARABÓLICA DE 75MM PARA ENCAIXE E NIVELAMENTO NO TRIPÉ. CAPACIDADE DE CARGA DE 12KG. CONTRAPESO AJUSTÁVEL DE 4 ETAPAS. SISTEMA DE ARRASTO DE PAN E TILT COM AJUSTE CONTÍNUO E TRAVAS INDEPENDENTES. FAIXA DE TILT: -60 A +90 GRAUS. NÍVEL DE BOLHA ILUMINADO. *ESTRELA NO NÍVEL DO CHÃO *BOLSA ACOLCHOADA OU MALA PARA TRANSPORTE DO CONJUNTO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MANFROTTO 504HD, 546GBK. - - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO</p> <p><b>Item cancelado na origem por inconsistência na descrição e no valor de referência.</b></p>	UN	8	819,6300	6.557,0400
0068	<p>475674 - CÂMERA FOTOGRAFICA - CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL DLSR</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  - SENSOR DE IMAGEM COM TAMANHO MÍNIMO DE 23,5 MM X 15,6MM  - POSSUI DISTÂNCIA FOCAL EM UM FORMATO QUE SEJA EQUIVALENTE A 35 MM</p>	UN	23	5.209,670	119.822,4100

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- PIXELS EFETIVOS: 20,9 MP</li> <li>- MÍDIAS DE ARMAZENAMENTO: SD; SDHD; SDXC</li> <li>- POSSUI SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD</li> <li>- POSSUIR VISOR REFLEX DE LENTE ÚNICA COM PENTAPRISMA AO NÍVEL DOS OLHOS</li> <li>- SENSIBILIDADE ISO 100-51200.</li> <li>- TAMANHO DA TELA: 3.2 EM DIAGONAL;</li> <li>- RESOLUÇÃO DA TELA: 922.000 PONTOS;</li> <li>- TIPO DE TELA: (VGA) TFT, TELA DE TOQUE E INCLINAÇÃO LCD</li> <li>- POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO EN-EL15A;</li> <li>- CAPACIDADE DA BATERIA: (TIROS DE CARGA): 950 TIROS (CIPA) E FILMES DE APROXIMADAMENTE 80 MIN. GRAVAÇÃO HD;</li> <li>- DEVE INCLUIR CARREGADOR DE BATERIA: CARREGADOR RÁPIDO MH-25ª</li> <li>- SER COMPATÍVEL COM AS LENTES DX E FX</li> <li>MARCA REFERÊNCIA: NIKON D7500, OU SIMILAR - - CÂMERA FOTOGRÁFICA</li> </ul>				
0069	<p>443966 - TELEVISOR - TIPO: SMART TV. TELA: LED OU MELHOR. POLEGADAS: 50. MONITOR: ULTRA HD 4K. RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160. TELA PLANA. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO 60HZ. CONSUMO (KW/H): MÁXIMO DE 145; ENTRADAS: USB: MÍNIMO DE 2, HDMI: MÍNIMO DE 3, CONEXÕES MÍNIMAS: ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMI-CEC). COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA (20 W RMS), 2 CANAIS, MULTIRoom LINK E BLUETOOTH ÁUDIO. WI-FI: INTEGRADO. COR: PRETO. PROCESSADOR UHD, 60HZ, CLEAR MOTION RATE 120, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 2100 OU</p>	UN	23	2.773,210	63.783,8300

	<p>SUPERIOR, HDR PREMIUM, PAINEL 100% RGB, AUMENTADOR DE CONTRASTE, MODO FILME E MODO NATURAL. NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL), AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, DIGITAL BROADCASTING (ISDB-T), SINTONIZADOR ANALÓGICO (TRINORMA). DEVE ACOMPANHAR: 2 PÉS, CONTROLE REMOTO, PILHAS AA 2X (OPCIONAL), MANUAL DO USUÁRIO, ADAPTADOR DE ANTENA, CABO DE FORÇA. BIVOLT. CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NBR 14136. DEVE POSSUIR ETIQUETA "A" DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE. REFERÊNCIA, SIMILAR OU SUPERIOR: SAMSUNG UN50AU7700GXZD - - TELEVISOR</p>				
0070	<p>600392 - TRIPÉ PROFISSIONAL - TRIPÉ PROFISSIONAL PARA FILMADORA - CARGA ATÉ 4 KG . TRIPÉ PROFISSIONAL PARA VIDEO COM CABEÇA HIDRÁULICA CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CABEÇA HIDRÁULICA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO FLUIDO</li> <li>- NÍVEL DE BOLHA INTEGRADO</li> <li>- PRATO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA</li> <li>- PINO DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA</li> <li>- ROSCA MACHO DE 1/4 ""</li> <li>- PEGA DE BORRACHA ERGONÔMICA</li> </ul>	UN	8	1.213,090	9.704,7200

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- BOTÕES DE AJUSTE ERGONÔMICO DOS PÉS</li> <li>- ROTAÇÃO 360 °</li> <li>- ALTURA MÍNIMA (CM): 81CM MÁXIMO</li> <li>- ALTURA MÁXIMA (CM): 180CM MÍNIMO</li> <li>- ALTURA RECOLHIDA (CM): 93CM MÍNIMO</li> <li>- SEÇÕES DE ALTURA/AJUSTES: 3</li> <li>- CAPACIDADE DE CARGA (KG): 4</li> <li>- PESO DO TRIPÉ (KG): 3KG MÁXIMO</li> <li>- MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA</li> <li>- 1 BOLSA DE TRANSPORTE</li> <li>- PÉS EMBORRACHADOS - - TRIPÉ PROFISSIONAL</li> </ul>				
0071	477914 - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - ESTILO COMBO PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 50W; ENTRADA PARA BAIXO ATIVO E/OU PASSIVO NO DORMATO P10; ENTRADA AUXILIAR NO FORMATO P2; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO P10; SAÍDA XLR BALANCEADA; SAÍDA DE SEND/RETURN P10, CONTENDO NO MÍNIMO 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS DE E UM TWEETER DE 1 POLEGADA; COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE NO MÍNIMO 7 BANDAS; CONTROLE DE VOLUME, BASS, MID E TREBLE; MODELO DE REFERÊNCIA: AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO HD 150 HARTKE. - - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	UN	2	7.545,505	15.091,0100
0072	600823 - BATERIA ACÚSTICA - BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, BANCO E PRATOS; KIT BASE COM SISTEMA DE TONS FLUTUANTES: NO MÍNIMO 3 TONS NOS TAMANHOS: 8X7", 10X7" E 12X8"; 1 SURDO: 16X16" DE CHÃO; 1	UN	2	3.784,990	7.569,9800

	BUMBO: 22X18"; 1 CAIXA: 14X5,5". KIT DE FERRAGENS COM: 1 ESTANTE DE PRATO GIRAFA; 1 ESTANTE DE PRATO RETA; 1 PEDAL SINGLE; 1 MÁQUINA DE HIHAT; 1 ESTANTE DE CAIXA. KIT DE PRATOS COM: 1 PAR DE CHIMBAL 14"; 1 CRASH 16"; 1 RIDE 20". 1 BANCO PARA BATERIA COM BASE ACOLCHOADA. MODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA PEARL DECADE. - - BATERIA ACÚSTICA				
0073	285446 - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO - MODELO: LP-E6 RECARREGÁVEL, DE ÍONS DE LÍTIO, PARA CÂMERAS EOS  COMPATÍVEIS - TENSÃO NOMINAL 7.2V - CAPACIDADE NOMINAL 1800MAH -  SOMENTE ORIGINAIS, NÃO HÁ ITENS GENÉRICOS SEGUROS. - - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO	UN	8	723,7200	5.789,7600
0074	428667 - CABO BALANCEADO - CABO DE MICROFONE BALANCEADO, CONECTORES XLR, CABO BLINDADO COM 75% DE MALHA TRANÇADA, TESTADO E COM GARANTIA. - - CABO BALANCEADO	UN	10	57,2200	572,2000
0075	268749 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W, CONEXÃO DE ÁUDIO DO TIPO P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO USB OU AC 220V, DOIS CANAIS - - CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 110,220 V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOM ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME.	UN	15	146,1300	2.191,9500
0076	402844 - CÂMERA FILMADORA - SENSOR CMOS SUPER 35 COM RESOLUÇÃO 6K; LATITUDE DE EXPOSIÇÃO  SUPERIOR A 12 PONTOS; ISO NATIVO DUPLO DE ATÉ 25.600. MONTAGEM DE	UN	2	20.319,860	40.639,7200

	<p>LENTE TIPO EF NATIVA; MONITORAÇÃO POR TELA LCD DE 5 POLEGADAS</p> <p>MÓVEL. MICROFONES INTEGRADOS; ENTRADA XLR; HDMI DE TAMANHO GRANDE; SUPORTE A LUTS 3D E BLUETOOTH. ARMAZENAMENTO EM CARTÕES CFAST 2.0 OU SD UHS-II E PORTA DE EXPANSÃO USB-C DE ALTA VELOCIDADE PARA MÍDIAS EXTERNAS. MARCA DE REFERÊNCIA:</p> <p>BLACKMAGIC - - CÂMERA FILMADORA</p>				
0077	<p>402844 - CÂMERA FILMADORA - DIMENSÕES (L X A X P) *1: 171,3 × 187,8 × 371,3 MM (COM ACESSÓRIOS - TAMPA DA LENTE, PORTA-OCULAR GRANDE-, EXCLUINDO O CINTO DE SEGURANÇA E INCLUINDO AS PEÇAS DE PROJEÇÃO).</p> <p>6 3/4 X 7 3/8 X 14 5/8 POLEGADAS (COM ACESSÓRIOS - TAMPA DE LENTE, PORTA-OCULAR GRANDE - EXCETO ALÇA FLEXÍVEL E INCLUINDO PEÇAS DE PROJEÇÃO). REQUISITOS DE ENERGIA.</p> <p>ENTRADA CC: 8,4V; BATERIA: 7,2 V. CONSUMO DE ENERGIA: APROX. 6,3 W (DURANTE A GRAVAÇÃO, COMVISOR E XAVC HD 1080/60I 50 MBPS)</p> <p>APROX. 6,6 W (DURANTE A GRAVAÇÃO, COM LCD E XAVC HD 1080/60I 50 MBPS).</p> <p>FORMATO DE GRAVAÇÃO (VÍDEO)</p> <p>XAVC QFHD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0 LONG PROFILE</p> <p>XAVC HD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:2 LONG PROFILE</p> <p>PROXY XAVC: MPEG-4 AVC/H.264</p>	UN	2	19.738,200	39.476,4000

	<p>4:2:0 LONG PROFILE</p> <p>MPEG HD422: MPEG-2 422P@HL 4:2:2 LONG PROFILE</p> <p>MPEG HD420: MPEG-2 MP@HL 4:2:0 LONG PROFILE</p> <p>PROXY HD MPEG: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0 LONG PROFILE</p> <p>AVCHD: FORMATO COMPATÍVEL MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0</p> <p>FORMATO DE GRAVAÇÃO (ÁUDIO)</p> <p>XAVC QFHD: 2 CANAIS PCM LINEARES, 24 BITS, 48 KHZ</p> <p>XAVC HD: 2 CANAIS PCM LINEARES, 24 BITS, 48 KHZ</p> <p>PROXY XAVC: 2 CANAIS AAC-LC, 16 BITS, 48 KHZ</p> <p>MPEG HD422: 2 CANAIS PCM LINEARES, 24 BITS, 48 KHZ</p> <p>MPEG HD420: 2 CANAIS PCM LINEARES, 16 BITS, 48 KHZ</p> <p>PROXY HD MPEG: 2 CANAIS AAC-LC, 16 BITS, 48 KHZ</p> <p>AVCHD: 2 CANAIS PCM LINEARES, 16 BITS, 48 KHZ/DOLBY® DIGITAL DE 2 CANAIS, 16 BITS, 48 KHZ</p> <p>MONTAGEM DE LENTE: FIXAS, TAXA DE ZOOM: 12X (ÓPTICO), SERVO; DISTÂNCIA FOCAL: F= 9,3 - 111,6 MM, EQUIVALENTE A F= 29,0 - 348,0MM EM LENTE 35 MM (16:9); ÍRIS: F2.8 - F4.5 COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA;MANUAL; FOCO: AF/MF SELECIONÁVEL, 10 MM A ? (ABERTURA), 1000 MM A ? (TELE); ESTABILIZADOR DE IMAGEM: LIG/DESLIG SELECIONÁVEL, TROCA DE LENTES; DIÂMETRO DO FILTRO: M62 MM; DISPOSITIVO DE IMAGEM (TIPO): TIPO 1,0 (13,2 MM X 8,8 MM) SENSOR CMOS EXMOR RS® RETROILUMIDO; DISPOSITIVO DE</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>IMAGEM (CONTAGEM DE PIXELS): APROX. 20 M PIXELS (TOTAL)</p> <p>APROX. 14,2 M PIXELS (EFETIVOS); ELEMENTOS EFETIVOS DE IMAGEM: 3840 (H) X 2160 (V); ENTRADA DE ÁUDIO: 3 PINOS TIPO XLR (FÊMEA) (X2), LINE/MIC/MIC +48 V SELECIONÁVEL; SAÍDA DE VÍDEO: INTEGRADO NA TOMADA MULTI/MACRO USB (X1), PINO RCA (X1), COMPOSTO 1,0 V P-P, 75 ?</p> <p>SAÍDA DE ÁUDIO; INTEGRADO NA TOMADA MULTI/MICRO USB (X1), PINO RCA (MONOAURICULAR) (X1); SAÍDA SDI: BNC (X1), PADRÕES 3G/HD/SD SMPTE ST 424/ST 292-1/ST 259; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO: MINICONECTOR ESTÉRO (X1); SAÍDA DO ALTO-FALANTE: MONOAURICULAR; ENTRADA CC: CONECTOR CC; REMOTO: MINICONECTOR ESTÉREO (Ø 2,5 MM); SAÍDA HDMI: CONECTOR HDMI (TIPO A); ACESSÓRIOS FORNECIDOS: TAMPA DA LENTE (1), PORTA- OCULAR GRANDE (1), CAPA PARA SAPATA (1), KIT DE SAPATA DE ACESSÓRIOS (SAPATA DE ACESSÓRIOS (1), PLACA DE SAPATA DE ACESSÓRIOS (1), PARAFUSOS (4), CABO USB (1), ADAPTADOR CA (AC- L100 C) (1), CABO DE ALIMENTAÇÃO (CABO PRINCIPAL) (1), PACOTE DE BATERIAS RECARREGÁVEIS (NP- F770) (1), CARREGADOR (BC-L1) (1), COMANDO REMOTO SEM FIO (RMT- 845) (1), BATERIA DE LÍTIO (CR2025 PARA COMANDO REMOTO SEM FIO) (1), PRÉ-INSTALADA NO COMANDO REMOTO SEM FIO, MANUAL DE OPERAÇÃO(2),</p> <p>CD-ROM "MANUAIS PARA A FILMADORA DE MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIO" (1), GARANTIA (1).</p> <p>MARCA REFERÊNCIA: SONY PXW- Z150 4K - - CÂMERA FILMADORA</p>				
0078	475674 - CÂMERA FOTOGRÁFICA - CÂMERA FOTOGRÁFICA TIPO "MIRRORLESS", COM LENTE ZOOM, BATERIA E	UN	6	5.049,4200	30.296,5200

	<p>CARREGADOR INCLUÍDOS. COM CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS 4K,</p> <p>SIMILAR OU SUPERIOR À CÂMERA CANON EOS M200, COM A LENTE EF-M</p> <p>15-45 IS STM. - - CÂMERA FOTOGRÁFICA</p>				
0079	<p>600732 - CÂMERA FOTOGRÁFICA/VÍDEO - DSLR - CÂMERA FOTOGRÁFICA/VÍDEO - DSLR</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERA FOTOGRÁFICA DO TIPO DSLR COM SENSOR DO TIPO CMOS DE DIMENSÕES NÃO INFERIORES A 23,6MM X 15,8MM E RESOLUÇÃO NÃO INFERIOR A 12,3 MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS, COM MENU DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS.</p> <p>COM FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) COM QUALIDADE DE 640 X 424 A 24 FPS, 320 X 216 A 24 FPS E 1280 X 720 A 24 FPS. FORMATO DE SAÍDA DE ARQUIVOS DE VÍDEO DO TIPO AVI.</p> <p>ENCAIXE DE LENTES OBJETIVAS DO TIPO BAIONETA NIKON F, COMPATÍVEL COM OBJETIVAS NIKKOR AIS, AF E AF-S.</p> <p>FORMATOS DE ARQUIVO: RAW COM COMPRESSÃO SEM PERDAS (12 E 14 BITS), RAW SEM COMPRESSÃO (12 E 14 BITS), TIFF E JPEG COM AJUSTES DE TAMANHO E QUALIDADE.</p> <p>SENSIBILIDADE ISO ENTRE 100-6400.</p> <p>VELOCIDADE MÁXIMA DE DISPARO DE 7 QUADROS POR SEGUNDO.</p> <p>ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS EM CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO COMPACTFLASH (CF) I/II, SECURE DIGITAL (SD) E SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC).</p>	UN	22	6.350,1200	139.702,6400

	<p>COMPARTIMENTO PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DOS TIPOS COMPACTFLASH (CF) E SECURE DIGITAL (SD).</p> <p>SISTEMA DE ARQUIVOS EM CONFORMIDADE COM DFC (SISTEMA PADRÃO DE ARQUIVOS DE CÂMERA) 2.0; DPOF (FORMATO DE PEDIDO DE IMPRESSÃO DIGITAL); EXIF 2.21.</p> <p>VISOR REFLEX PENTAPRISMA DELENTE ÚNICA, COM COBERTURA DE 100% (APROX.) DA IMAGEM CAPTADA E AMPLIAÇÃO DE 0,94X (APROX.) E AJUSTE DE DIOPTRIA.</p> <p>MONITOR DO TIPO TFT-LCD COM VISÃO GRANDE ANGULAR, DE 3,0 POLEGADAS NA DIAGONAL E 921.000 PONTOS DE RESOLUÇÃO.</p> <p>VELOCIDADE DE OBTURADOR MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 1/8000S E MÍNIMA IGUAL OU INFERIOR A 30S E MODO BULB.</p> <p>FOCO AUTOMÁTICO COM 51 OU MAIS PONTOS DE FOCO E SENSIBILIDADE DE FOCO DE -1 A 19 EV (EM ISO 100, A 20°C).</p> <p>MICROFONE EMBUTIDO MONOAURAL.</p> <p>ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO / MINIPINO ESTÉREO DE 3.5MM E SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL DO MICROFONE.</p> <p>UNIDADE GPS GP-1.</p> <p>CORPO EM LIGA DE MAGNÉSIO COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE.</p> <p>SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO DSLR NIKON D300S.</p> <p>MANUAL ORIGINAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM FORNECIDOS COM A CÂMARA: BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA, ALÇA, CABOS USB E DE ÁUDIO-VÍDEO, TAMPA PROTETORA DO ENCAIXE DA BAIONETA E DO VISOR DE LCD, PROTETOR EMBORRACHADO DA OCULAR.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p>				
0080	475886 - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - FONES DE 32OHMS, COM CONECTORES P10, DESIGN FECHADO, RESPOSTA DE 16 A 20KHZ, SENSIBILIDADE ACIMA DE 100DB SPL/V @ 1KHZ - - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	UN	6	857,3200	5.143,9200
0081	475886 - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - FONE DE OUVIDO, PROJETO OVER-EAR (CIRCUMAUURAL), ESTILO EARCUP FECHADO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 10 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE 104DB, IMPEDÂNCIA 63OHMS; MANUSEIO DE ENERGIA MÁXIMA 1000 MW. - - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	UN	20	1.120,2500	22.405,0000
0082	475886 - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET - FONE DE OUVIDO COM FIO, COM FONES EM FORMATO DE CONCHA (EM TORNO DA ORELHA), COM MICROFONE ATRIBUÍDO. COR PRETA. FONE COM ESCLAS DE AJUSTE (MÍNIMO 8 ESCALAS), ALMOFADAS DOS FONES COM ESPUMA MACIA. CONCEITOS USB. PORTA DE ÁUDIO: JACK DE 3,5 MM. SEM NECESSIDADE DE USO DE PILHAS (ALIMENTAÇÃO DIRETO DO COMPUTADOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 16 X 7 X 19 CM; 217 G. - - FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	UN	6	145,8200	874,9200
0083	487722 - INTERFACE DIGITAL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO - INTERFACE DE ÁUDIO USB COM SUPORTE PARA ÁUDIO 24BITS / 96KHZ COM ENTRADAS DE SOM XLR BALANCEADA E 1/4" TRS BALANCEADA E SAÍDA DE MONITORAMENTO XLR	UN	2	431,6600	863,3200

	<p>BALANCEADA, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 20HZ - 20KHZ E COMPATÍVEL COM WINDOWS 10. MARCA DE REFERÊNCIA: RODE. - - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFACE DIGITAL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO COM CONEXÃO USB PARA COMPUTADORES.</p> <p>DEVE SER COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS PC OU MAC.</p> <p>DEVE SER COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO COMO PRO-TOOLS, PRO TOOLS M- POWERED, GARAGE BAND, LOGIC, SOUNDFORGE, FINALCUT, ADOBE PREMIERE, VEGAS.</p> <p>A INTERFACE DEVE TER CONVERSORES DE ÁUDIO DE 24 BITS E TRABALHAR COM FREQUÊNCIAS DE AMOSTRAGEM DE 44.1 KHZ E 48KHZ.</p> <p>DEVE POSSUIR DUAS ENTRADAS COMBINADAS DO TIPO TRS/XLR NO PAINEL FRONTAL.</p> <p>DEVE POSSUIR SAÍDA DE MONITORAÇÃO PARA FONES DE OUVIDO TAMBÉM NO PAINEL FRONTAL, COM CONTROLE DE VOLUME DEDICADO.</p> <p>DEVE POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO DUAS ENTRADAS DO TIPO UM QUARTO DE POLEGADA TRS, ALÉM DE DUAS SAÍDAS PARA MONITORAÇÃO DO TIPO UM QUARTO DE POLEGADAS TRS.</p> <p>DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 (PC) E OSX 10.5.8 OU OS X 10.6.3 (MAC).</p> <p>DEVE FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO TIPO PHANTOM POWER 48V PARA O USO DE MICROFONES CONDENSADORES.</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>DEVE POSSUIR QUATRO CONTROLES NA PARTE SUPERIOR PARA AJUSTE DE NÍVEIS DE ENTRADA E DE SAÍDA E AJUSTE DO VOLUME DOS FONES DE OUVIDO.</p> <p>DEVE POSSUIR LEDS FRONTAIS INDICANDO A ENTRADA DE SINAL E QUANDO ESTE APRESENTAR NÍVEL EXCESSIVO (CLIP).</p> <p>DEVE POSSUIR TAMBÉM UM BOTÃO PARA ACIONAMENTO DE MONITORAÇÃO DIRETA.</p> <p>DEVE SER ACOMPANHADA DE CABO USB E DO SOFTWARE DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO PRO TOOLS SE.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR À M-AUDIO MOBILEPRE MK II.</p>				
0084	<p>600727 - LENTE - LENTE OBJETIVA 50MM F1.2 - FORMATO FULL-FRAME, ENCAIXE TIPO EF.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA CANON - - LENTE PARA CÂMERA.</p>	UN	26	8.943,2200	232.523,7200
0085	<p>484516 - MALA TIPO CASE - MALETA RÍGIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. À PROVA DE IMPACTO, DE ESMAGAMENTO, DE ÁGUA E DE POEIRA, SUBMERSÍVEL. COM ALÇA DE DOIS MATERIAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E CONFORTO; VÁLVULA DE PURGA DE VÁCUO; EIXOS DAS DOBRADIÇAS EM AÇO INOX; TRAVAS DE SEGURANÇA E POSSIBILIDADE DE USAR CADEADO. INTERIOR EM MÚLTIPLAS CAMADAS DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PRÉ CORTADA. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA PELICAN E NANUK. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO, 55CM; LARGURA, 32CM E ALTURA DE 18CM. - - MALA PROTETORA, TIPO CASE PARA EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EM MATERIAL RESISTENTE E A PROVA D'ÁGUA.</p>	UN	2	2.486,3300	4.972,6600

0086	484516 - MALA TIPO CASE - MALETA RÍGIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. À PROVA DE IMPACTO, DE ESMAGAMENTO, DE ÁGUA E DE POEIRA, SUBMERSÍVEL. COM ALÇA DE DOIS MATERIAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E CONFORTO; VÁLVULA DE PURGA DE VÁCUO; EIXOS DAS DOBRADIÇAS EM AÇO INOX; TRAVAS DE SEGURANÇA E POSSIBILIDADE DE USAR CADEADO. INTERIOR EM MÚLTIPLAS CAMADAS DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PRÉ CORTADA. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA PELICAN E NANUK. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO, 42CM; LARGURA, 34CM E ALTURA DE 17CM - - MALA PROTETORA, TIPO CASE PARA EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EM MATERIAL RESISTENTE E A PROVA DAGUA.	UN	2	2.280,0000	4.560,0000
0087	484516 - MALA TIPO CASE - MALETA RÍGIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. À PROVA DE IMPACTO, DE ESMAGAMENTO, DE ÁGUA E DE POEIRA, SUBMERSÍVEL. COM ALÇA DE DOIS MATERIAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E CONFORTO; VÁLVULA DE PURGA DE VÁCUO; EIXOS DAS DOBRADIÇAS EM AÇO INOX; TRAVAS DE SEGURANÇA E POSSIBILIDADE DE USAR CADEADO. INTERIOR EM MÚLTIPLAS CAMADAS DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PRÉ CORTADA. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA PELICAN E NANUK. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO, 24CM; LARGURA, 18CM E ALTURA DE 14CM. - - MALA PROTETORA, TIPO CASE PARA EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EM MATERIAL RESISTENTE E A PROVA DAGUA.	UN	24	880,7300	21.137,5200
0088	487722 - MESA DE SOM DIGITAL - MIXER DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUTOCARROS MIX, 6 MUDO E 8 GRUPOS DCA. 40-BIT PONTO FLUTUANTE DSP CARACTERIZADO	UN	2	24.913,5700	49.827,1400

	<p>COM ""ILIMITADO"" ALCANCE DINÂMICO SEM SOBRECARGA INTERNO E LATÊNCIA QUASE TOTAL DE ZERO. FADERS 100 MILÍMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARÁGRAFO PANORAMA INSTANTÂNEO, DIREÇÃO TOTAIS DE CENA E CONTROLE DAW. CANAL DE ÁUDIO DE 32 X 32 INTERFACE FIREWIRE E USB 2.0, COM CONTROLE REMOTO DAW EMULADO HUI * E CONTROLE MACKIE * DIREÇÃO TOTAIS DE CENA PARÁGRAFO FÁCIL MANEJO DE PRODUÇÕES COMPLEXAS. APLICATIVO PROFISSIONAL PARA IPAD *, CREMALHEIRA FX VIRTUAL CARACTERIZADO COM 8 SLOTS FX TRUE-ESTÉREO INCLUÍDO 16 SAÍDAS ANALÓGICOS XLR MAIS 6 LINHA EM / SAÍDAS ADICIONAIS, 2 CONECTORES DE FONE E SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO OU EXTERNO. 48-CHANNEL DIGITAL SNAKE PRONTO ** ATRAVÉS DE PORTAS AES50, COM CAPACIDADE DE CONEXÃO SUPERMAC PARÁGRAFO LATÊNCIA BAIXA DE KLARK TEKNIK. CONECTOR TIPO-A USB PERMITINDO MAIOR MEMORIA E GRAVAÇÕES COM ESTÉREO NÃO COMPACTADO - - MESA DE SOM DIGITAL</p>				
0089	<p>600391 - KIT MICROFONE LAPELA - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM CÂMERAS DSLRS, PRO VÍDEO E TODOS OS TIPOS DE CÂMERAS OU GRAVADORES DE ÁUDIO PORTÁTEIS COM ENTRADA DE MICROFONE DE 3,5 MM OU XLR. TIPO DE OSCILADOR: OSCILADOR DE CONTROLE SITETIZADO PLL - 556,71 MHZ-575,98 MHZ (TRANSMISSOR:A); - 576,39 MHZ-595,66 MHZ (TRANSMISSOR: B). CANAIS: 48. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 18 KHZ (+/- 3 DB). ANTENA: ANTENA DE FIO DE 1/4. CONECTOR DE ENTRADA DE ÁUIO: 3,5 MM. A RELAÇÃO SINAL-RUPIDO 70DB OU MAIS. DISTORÇÃO: 0,5% OU MENOS. NÍVEL DE SÁIDA DO FONE DE OUVIDO: 30MW (16). NÍVEL DE SAÍDA</p>	UN	2	442,3700	884,7400

	DE ÁUDIO: -60 DBV. FONTE DE ENERGIA: DUAS PILHAS TAMANHO AA. TEMPO DE OPERAÇÃO: CERCA DE 4 HORAS. TEMPO DE OPERAÇÃO: CERCA DE 4 HORAS - DIMENSÕES: 208(A) 67(L) 29(L)MM. PESO 90G SEM BATERIAS. DE PREFERÊNCIA COM ITENS INCLUOS: 1X TRANSMISSORES TX8 PRO K1; 1X RECEPTOR RX8 PRO; 1X MICROFONES DE LAPELA (1,20M); 1X CABO TRS 3,5MM (30CM); 1X SAPATA PARA MONTAGEM EM CÂMERAS; 1X ESPUMA; 1X CLIP. - - KIT MICROFONE LAPELA.				
0090	600391 - MICROFONE DIRECIONAL PARA CELULAR - MICROFONE DIRECIONAL PARA CELULAR, COMPATÍVEL COM CELULARES ANDROID, CONECTIVIDADE AUXILIAR, SAÍDA EMBUTIDA TRRS DE 3,5MM PROTETOR DE VENTO, COM REDUÇÃO DE RUÍDO - - MICROFONE DIRECIONAL PARA CELULAR	UN	5	673,8300	3.369,1500
0091	480278 - MONITOR DE ÁUDIO - MONITOR DE ÁUDIO DE ESTÚDIO ATIVO DE DUAS VIAS COM FALANTES DE 8", RESPOSTA FREQUENCIAL DE 44HZ - 20KHZ, TWEETER DE 1" SOFT DOME, 90W, ENTRADA RCA, 1/4" TRS BALANCEADA. ALIMENTAÇÃO AC 110V - 220V / 220V - 240V OU 100V. MARCA DE REFERÊNCIA: KRK - - MONITOR DE ÁUDIO.	UN	2	4.224,4000	8.448,8000
0092	232202 - PLUG P10 - ADAPTADOR P2 - P10 - - PLUG DE ÁUDIO P10 PARA MONTAGEM DE CABOS	UN	20	12,0900	241,8000
0093	232202 - PLUG P10 - ADAPTADOR P10-P2 - - PLUG DE ÁUDIO P10 PARA MONTAGEM DE CABOS	UN	20	12,5800	251,6000
0094	600319 - REBATEDOR / DIFUSOR 5 EM 1 PARA USO EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  REFLETOR, NOME REFLETOR REBATEDOR / DIFUSOR 5 EM 1 COMPOSTO COM PEÇAS EM TECIDO ESTRUTURADO, DE FORMATO	UN	10	110,0800	1.100,8000

	CIRCULAR, COM CORES PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO E VERDE PARA USO EM ILUMINAÇÃO FOTOGRÁFICA. PARA ILUMINAR/SUAVIZAR ÁREAS DE SOMBRA, DIÂMETRO: 84CM.				
0095	258430 - RECEIVER - RECEIVER DE ÁUDIO E VÍDEO DE 7.2 CANAIS, COM PELO MENOS 80W POR CANAL EM 8 OHMS OU 120W POR CANAL EM 6 OHMS. COM SUPORTE A DOLBY ATMOS. COM SUPORTE DE RESOLUÇÕES DE VÍDEO 1080P E 4K. MÍNIMO DE 6 ENTRADAS HDMI COM SUPORTE COMPLETO AO HDCP 2.3 E 1 SAÍDA HDMI. ENTRADA PHONO INTEGRADA. CHIP DSP COM QUATRO NÚCLEOS DSP DE 300 MHZ. COM CONTROLE REMOTO. CONEXÃO DE REDE RJ-45 E WIRELESS. ZONA 2 PRÉ-AMPLIFICADA E AMPLIFICADA. COM PELO MENOS 1 PORTA USB. BLUETOOTH EMBUTIDO. O RECEIVER DEVE SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O KIT DE CAIXA 5.1 YAMAHA COM SUBWOOFER ATIVO NS-P41. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO RECEIVER DENON AV - - RECEIVER	UN	2	9.739,6700	19.479,3400
0096	600319 - REFLETOR FRESNEL - REFLETOR FRESNEL LED 200W (OU SUPERIOR) - BIVOLT AUTOMÁTICO  90-250VAC 50/60HZ. - DIMERIZÁVEL DE 0 A 100% VIA POTENCIÔMETRO NO  CORPO DO REFLETOR OU DIGITALMENTE VIA DMX 512. - ENTRADA E SAÍDA  BY PASS (XRL) PARA CABOS DE COMANDO. - ENTRADA E SAÍDA BYPASS  PARA CABOS DE ALIMENTAÇÃO(POWERCOM). - FOCO VARIÁVEL  SPOT/FLOOD POR EIXO SEMFIM. - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR	UN	4	812,4900	3.249,9600

	<p>(IRC) SUPERIOR A 90. - SEM RUÍDO, VENTILAÇÃO TERMO-CONTROLADA. - VIDA</p> <p>ÚTIL DA LÂMPADA DE 30.000 HORAS. - INCLUI BARNDOR , PORTA GELATINA</p> <p>E CABOS DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG. - - REFLETOR FRESNEL</p> <p><b>Item cancelado na origem por inconsistência na descrição e no valor de referência.</b></p>				
0097	<p>475693 - SUPORTE DE CELULAR PARA TRIPÉ - SUPORTE DE TRANSMISSÃO AO VIVO MULTIPLATAFORME MÓVEL, MONTAGEM EM TRIPÉ DE MESA VERTICAL OU USO HORIZONTAL. USO HORIZONTAL OU VERTICAL, SUPORTE MÁXIMO PARA CELULARES; COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CELULARES. EIXO ROTATIVO. COMPATÍVEL COM QUALQUER TIPÉ E COM PUXADOR TRAVÁVE. ALTA RESISTÊNCIA, PEQUENO EM TAMANHO, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR E INSTALAR. - - SUPORTE DE CELULAR PARA TRIPÉ</p>	UN	2	56,8200	113,6400
0098	<p>458914 - SUPORTE P/TELEVISAO - SUPORTE UNIVERSAL ARTICULADO PARA TV DE 15 A 55 POLEGADAS, QUE SUPORTA 50 KG. - - SUPORTE P/TELEVISAO</p>	UN	20	131,1500	2.623,0000
0099	<p>29718 - TELEVISOR TV TELA DE LED 32 POLEGADAS TIPO SMART TV - TIPO: SMART TV. TELA: LED OU MELHOR. POLEGADAS: 32. MONITOR: ULTRA HD 4K. RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160. TELA PLANA. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO 60HZ. CONSUMO (KW/H): MÁXIMO DE 145; ENTRADAS: USB: MÍNIMO DE 2, HDMI: MÍNIMO DE 3, CONEXÕES MÍNIMAS: ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH,</p>	UN	2	1.359,6800	2.719,3600

	<p>REDE SEM FIO INTEGRADA, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMI-CEC). COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA (20 W RMS), 2 CANAIS, MULTIROOM LINK E BLUETOOTH ÁUDIO. WI-FI: INTEGRADO. COR: PRETO. PROCESSADOR UHD, 60HZ, CLEAR MOTION RATE 120, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 2100 OU SUPERIOR, HDR PREMIUM, PAINEL 100% RGB, AUMENTADOR DE CONTRASTE, MODO FILME E MODO NATURAL. NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL), AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, DIGITAL BROADCASTING (ISDB-T), SINTONIZADOR ANALÓGICO (TRINORMA). DEVE ACOMPANHAR: 2 PÉS, CONTROLE REMOTO, PILHAS AA 2X (OPCIONAL), MANUAL DO USUÁRIO, ADAPTADOR DE ANTENA, CABO DE FORÇA. BIVOLT. CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NBR 14136. DEVE POSSUIR ETIQUETA "A" DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE. REFERÊNCIA, SIMILAR OU SUPERIOR: SAMSUNG UN50AU7700GXZD - -</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>TELA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- POLEGADAS: MÍNIMO DE 32;</li> <li>- TIPO LED;</li> <li>- EXIBIÇÃO: WIDESCREEN (16:9).</li> </ul> <p>VÍDEO:</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>- RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS (H) X 1.080 LINHAS (V);</p> <p>- CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO 100.000: 1 (CEM MIL POR UM);</p> <p>- TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: DE 120HZ.</p> <p>ÁUDIO:</p> <p>- POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 5W X 2 RMS;</p> <p>- ESTÉREO;</p> <p>- SAP;</p> <p>- SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL.</p> <p>CONECTIVIDADE:</p> <p>- CONEXÃO PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR);</p> <p>- CONEXÃO PARA CABO DE REDE ETHERNET (LAN) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR);</p> <p>- MÍNIMAS DUAS ENTRADAS HDMI (VERSÃO MÍNIMA 1.4);</p> <p>- MÍNIMO DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO).</p> <p>- MÍNIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MÍNIMA 2.0);</p> <p>FUNCIONALIDADES:</p> <p>- WEB BROWSER INCORPORADO;</p> <p>- SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDB-TB);</p> <p>- COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD-T);</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>- DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606;</p> <p>- TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE TV NOS SISTEMAS NTSC, PAL-M, PAL-N;</p> <p>- TECNOLOGIA DLNA (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE);</p> <p>- SMART TV COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE;</p> <p>- REPRODUÇÃO DE VÍDEOS NOS FORMATOS: MPEG1 / MPEG2 / AVCHD / MP4 / AVI / MOV / WMV / MKV / 3GPP / MP3 / WMA / WAV / JPEG (ATRAVÉS DA ENTRADA USB).</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>- MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS;</p> <p>- PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO;</p> <p>- CONTROLE REMOTO COM PILHAS;</p> <p>- BASE DE MESA (PEDESTAL DE MESA).</p> <p>GERAL:</p> <p>- VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICA (110-220 VOLTS CA 60HZ);</p> <p>- IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS;</p> <p>- GARANTIA: DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR;</p> <p>- ÍNDICE DE EFICIÊNCIA: ESTAR ENQUADRADO NA FAIXA "A" DE CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO.</p> <p>MARCA OU MODELO DE REFERÊNCIA: SMART TV LED 32" SONY KDL-32W655A, OU SIMILAR.</p>				
0100	600392 - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO - TRIPÉ PARA CELULAR, COM ALTURA DE 50 A 150 CM, COM 4 AJUSTES, COMPATÍVEL COM	UN	10	476,6200	4.766,2000

	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, AJUSTE DE ÂNGULO ATÉ 90° (PARA CIMA E PARA BAIXO, DE ALUMÍNIO, COM PÉS ANTI-DERRAPANTES. - - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO				
0101	<p>273102 - TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO - TIPO CENTURY - PERNAS E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO E CONEXÕES</p> <p>EM ALUMÍNIO. - 2 ESTÁGIOS E PERNAS AJUSTÁVEIS A PISO IRREGULAR. -</p> <p>ALTURA MÁXIMA DE 3,40M A 3,60M. - ALTURA MÍNIMA DE 1,45M A 1,55M. -</p> <p>PERMITE A UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES DESNIVELADAS. - PESO UNITÁRIO</p> <p>APROXIMADA 7,5KG. - - TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO</p>	UN	6	840,4900	5.042,9400
0102	<p>600392 - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO - CONJUNTO COMPOSTO POR: *TRIPÉ DE ALUMÍNIO DE 3 ESTÁGIOS, COM</p> <p>BACIA SEMIESFÉRICA DE 100MM PARA ENCAIXE E NIVELAMENTO DA</p> <p>CABEÇA E "ESTRELA" NO NÍVEL DO CHÃO. ALTURA MÁXIMA SUPERIOR A</p> <p>170CM E ALTURA MÍNIMA INFERIOR A 50CM. SEM COLUNA CENTRAL.</p> <p>*CABEÇA FLUÍDA HIDRÁULICA, COM PARABÓLICA DE 100MM PARA ENCAIXE</p> <p>NO TRIPÉ E NIVELAMENTO. CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 10KG E</p> <p>SISTEMA DE CONTRAPESO VARIÁVEL. CAPACIDADE PARA MOVIMENTOS DE</p> <p>PAN E TILT COM AJUSTE CONTÍNUO NA FAIXA ENTRE -60 E +90 GRAUS, COM</p>	UN	6	1.213,0900	7.278,5400

	<p>TRAVAS INDEPENDENTES. NÍVEL DE BOLHA E ADAPTADOR DE ACESSÓRIOS</p> <p>VIA ROSCA DE 3/8". *BOLSA ACOLCHOADA OU MALA PARA TRANSPORTE DO</p> <p>CONJUNTO. CONJUNTO DE REFERÊNCIA: MANFROTTO 509HD/545GB - - TRIPÉ PARA VÍDEO E FOTO</p> <p><b>Item cancelado na origem por inconsistência na descrição e no valor de referência.</b></p>				
0103	<p>424334 - CABO DE ÁUDIO P2 / P10 STÉREO - 2 METROS - CONECTORES MACHO PARA MACHO.</p> <p>- - CABO DE ÁUDIO P2 / P10 STÉREO</p>	UN	40	23,7300	949,2000
0104	<p>382947 - CABO PARA ÁUDIO - 1,5 METROS - P2 - RCA</p> <p>- - CABO DE DADOS PARA ÁUDIO</p>	UN	30	18,3000	549,0000
0105	<p>285446 - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO - MODELO: NP-F570 - RECARREGÁVEL, PARA EQUIPAMENTOS SONY. TENSÃO NOMINAL 7.2V - CAPACIDADE NOMINAL 2100MAH. - - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO</p>	UN	15	272,0400	4.080,6000
0106	<p>397401 - APRESENTADOR MULTIMÍDIA - APRESENTADOR MULTIMÍDIA COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: A LASER, SEM FIO COM CONEXÃO REMOTA VIA RECEPTOR USB, APRESENTADOR COM COMPARTIMENTO PARA GUARDA DO RECEPTOR, COM PONTEIRO A LASER VERMELHO - CLASSE 1 OU 2 (IEC 60825-1 OU ANSI), COM FUNCIONAMENTO VIA RÁDIO-FREQUÊNCIA, DISPOSITIVO (BOTÃO OU OUTRO) LIGA/DESLIGA, ALCANCE MÍNIMO 15 METROS, TIPO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS (WINDOWS, LINUX, MAC),</p>	UN	59	59,4900	3.509,9100

	INCLUINDO FUNCIONAMENTO EM POWER POINT, FLASH, WORD, EXCEL E PDF, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 1 ANO, COM ESTOJO PROTETIVO ORIGINAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA 2.4GHZ, PILHAS/BATERIAS INCLUSAS, BOTÕES TIPO AVANÇAR, RETROCEDER, LASER, DESLIGAR TELA (TELA PRETA) E PLAY/START. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH R400 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. A EMPRESA DEVE FAZER A LOGÍSTICA REVERSA DAS LÂMPADAS - - APRESENTADOR MULTIMÍDIA				
0107	389408 - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - LÂMPADA PARA PROJETO MULTIMÍDIA, MARCA EPSON POWERLITE S8+MODELO ELPLP 54 - - LÂMPADA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA.	UN	17	347,4100	5.905,9700
0108	302430 - CABO DE ÁUDIO DIGITAL - CABO DE ÁUDIO DIGITAL COM IMPEDÂNCIA DE 100 OHMS, FABRICADO EM COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO), BLINDAGEM TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO, BITOLA DE 0,30MM <sup>2</sup> /22AWG. INDICADO PARA MOVING LIGHT/ÁUDIO AES. CARACTERÍSTICAS: USO: MOVING LIGHT BLINDAGEM: FITA DE ALUMÍNIO BLINDAGEM 2: COBRE TRANÇADO MATERIAL: PVC BITOLA MM <sup>2</sup> : 0,30MM <sup>2</sup> BITOLA AWG: 22 AWG - CERTIFICADO DE GARANTIA E GENUINIDADE FORNECIDOS LEGALMENTE PELO FABRICANTE. REFERENCIA: CABO SANTO ANGELO D30. - - CABO DE ÁUDIO DIGITAL.	MT	2	60,9300	121,8600
0109	251679 - FONE DE OUVIDO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 18 HZ - 20 KHZ - FONE DE OUVIDO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 18 HZ - 20 KHZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 200 MW. IMPEDÂNCIA DE 32 OHM. EXTENSÃO DO CABO DE 2,5M. SENSIBILIDADE 110 DB. EARPADS IMITAÇÃO DE	UN	10	349,0000	3.490,0000

	<p>COURO. COM ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS. PLUGUE ESTÉREO - 3,5 MILÍMETROS (1/8 POLEGADAS) COM 6,3 MM (1/4 ") PARAFUSO NO ADAPTADOR, COR PRETO FOSCO. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS. - - FONE DE OUVIDO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 18 HZ - 20 KHZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 200 MW, IMPEDÂNCIA DE 32 OHM, EXTENSÃO DO CABO DE 2,5M.</p>				
0110	<p>20648 - PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE DO TIPO DE MESA COM CACHIMBO - - PEDESTAL PARA MICROFONE</p>	UN	5	136,8900	684,4500
0111	<p>217445 - PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS) - PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS)</p> <p>PROJETO MULTIMÍDIA. BRILHO DE 3600 ANSI LUMENS. CONTRASTE DE 13.000:1. RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO DE 3600 ANSI LUMENS; CONTRASTE DE 13.000:1; RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS); FORMATO DE EXIBIÇÃO NATIVO DE 4:3; MÉTODOS DE PROJEÇÃO TETO, FRONTAL E TRASEIRA; LENTE FOCO MANUAL E ZOOM ÓPTICO; DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO COM REDE SEM FIO (WIRELESS) COM MÓDULO OU ADAPTADOR INCLUSO; LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE 5.000 H EM MODO NORMAL E 10.000 H EM MODO ECONÔMICO; TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA DE 40 A 300; SISTEMA DE COR NTSC / PAL-M / SECAM; PRONTO PARA HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; AUTOFALANTE DE 2W. CONEXÕES: HDMI, VGA / RGB / D-SUB 15 PIN, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO RCA, USB;</p>	UN	106	3.504,8300	371.511,9800

	<p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-240 AUTOMÁTICA, 60 HZ. ACOMPANHADO COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RGB VGA, CABO USB, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO E GUIA RÁPIDO DE INÍCIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O APARELHO E DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A LÂMPADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM. COM FUNÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA. - - PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS).</p>				
0112	<p>602170 - PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO GERAL.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1.1. MODO DE PROJEÇÃO:</p> <p>1.1.1. FRONTAL, RETROPROJEÇÃO E MONTAGEM NO TETO;</p> <p>1.1.2. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: MÍNIMO FAIXA DE 1 A 8 METROS;</p> <p>1.1.3. TAMANHO DA IMAGEM: 30" À 300";</p> <p>1.1.4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 80" A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 2,30 METROS;</p> <p>1.1.5. FOCO MANUAL;</p> <p>1.1.6. ZOOM ÓPTICO DE NO MÍNIMO 1.1X;</p> <p>1.1.7. ZOOM DIGITAL (NA IMAGEM PROJETADA) DE NO MÍNIMO 1X;</p>	UN	161	4.476,5800	720.729,3800

	<p>1.1.8. FUNÇÃO DE CONGELAR TELA.</p> <p>1.2. LUMINOSIDADE:</p> <p>1.2.1. MÍNIMO DE 3.600 ANSI LUMENS EM CORES E BRANCO;</p> <p>1.2.2. LUMINOSIDADE SUFICIENTE PARA APRESENTAÇÕES COM LUZ ACESA, TECNOLOGIAS DLP OU LCD;</p> <p>1.2.3. MÍNIMO DE 5.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DA FONTE LUMINOSA.</p> <p>1.3. CORES:</p> <p>1.3.1. 16.7 MILHÕES;</p> <p>1.3.2. SISTEMA DE COR NTSC / PAL-M / SECAM.</p> <p>1.4. TAXA DE CONTRASTE:</p> <p>1.4.1. CONTRASTE MÍNIMO DE 13.000:1.</p> <p>1.5. RESOLUÇÃO:</p> <p>1.5.1. MÍNIMA NATIVA XGA (1024 X 768);</p> <p>1.6. FORMATO DE TELA (RELAÇÃO DE ASPECTO):</p> <p>1.6.1. MÍNIMA NATIVA DE 4:3.</p> <p>1.7. CONEXÕES:</p> <p>1.7.1. ENTRADAS:</p> <p>1.7.1.1. VGA (MINI D-SUB 15 PIN);</p> <p>1.7.1.2. HDMI;</p> <p>1.7.1.3. ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO RCA;</p> <p>1.7.1.4. USB.</p> <p>1.8. CONECTIVIDADE:</p> <p>1.8.1. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO COM REDE SEM FIO (WIRELESS);</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>1.8.2. SERÁ ACEITO MÓDULO OU ADAPTADOR, DESDE QUE DE MESMO FABRICANTE.</p> <p>1.9. CORREÇÃO TRAPEZOIDAL:</p> <p>1.9.1. HORIZONTAL: - 30° + 30° NO MÍNIMO;</p> <p>1.9.2. VERTICAL: -30° + 30° NO MÍNIMO.</p> <p>1.10. RESOLUÇÃO DE ENTRADA DE VÍDEO:</p> <p>1.10.1. SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P;</p> <p>1.10.2. HDTV: 720P, 1080I E 1080P.</p> <p>1.11. ÁUDIO:</p> <p>1.11.1. ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 2W.</p> <p>1.12. ENERGIA:</p> <p>1.12.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100V A 240V, 50/60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO;</p> <p>1.12.2. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO E SEREM FORNECIDOS EQUIPAMENTOS CONFORME NORMA NBR 14136:2002.</p> <p>1.13. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.13.1. RÚIDO &amp;#8804; 38DB EM MODO NORMAL;</p> <p>1.13.2. COMPATIBILIDADE DE SEGURANÇA: COMPATÍVEL COM KENSINGTON;</p> <p>1.13.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM.</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>2. ACESSÓRIOS</p> <p>2.1. POSSUIR BOLSA PARA TRANSPORTE;</p> <p>2.2. CONTROLE REMOTO;</p> <p>2.3. CABO DE VÍDEO VGA;</p> <p>2.4. MANUAL DO USUÁRIO E CARTÃO DE GARANTIA;</p> <p>2.5. CABO DE FORÇA CONFORME SUBITEM 1.12.2;</p> <p>2.6. PILHAS;</p> <p>2.7. CABO HDMI, COM PELO MENOS 2,00 M (DOIS METROS);</p> <p>2.8. ADAPTADOR HDMI PARA DISPLAYPORT.</p> <p>3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>3.1. GARANTIA TOTAL ON-SITE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS;</p> <p>3.2. O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS E/OU REDE DE ASSISTÊNCIA CREDENCIADA DEVE DISPONIBILIZAR CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA (CSM). A CSM DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM HORÁRIO COMERCIAL (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 18H), COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO;</p> <p>3.3. DEVE HAVER CANAL PARA ACESSO À CSM POR MEIO TELEFÔNICO. PARA TODOS OS ACIONAMENTOS DA CONTRATANTE DEVERÁ SER FORNECIDO CÓDIGO DE PROTOCOLO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA OS ACIONAMENTOS E PARA GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>SERVIÇOS;</p> <p>3.4. CASO NECESSÁRIO, A CSM ACIONARÁ SEU TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E IDENTIFICADO QUE REALIZARÁ ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM DATA E HORA AGENDADA COM A CONTRATANTE, INCLUSIVE PRESENCIALMENTE;</p> <p>3.5. GARANTIA TOTAL CONTRA PIXELS DEFEITUOSOS - INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE PIXELS IDENTIFICADOS COMO DEFEITUOSOS. - - PROJETO MULTIMÍDIA.</p>				
0113	<p>600391 - KIT MICROFONE LAPELA - KIT MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL CONTENDO, 01 RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO, 01 TRANSMISSOR, 01 MICROFONE DO TIPO LAPELA OMNIDIRECIONAL COM CLIPE DE CINTO, RESPOSTA FREQUÊNCIA NO MÍNIMO: 20-16000HZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 30M, SINAL/RUÍDO: 70DB, COMPATÍVEL COM CÂMERAS DSLR. - - KIT MICROFONE LAPELA.</p>	UN	25	239,6800	5.992,0000
0114	<p>43648 - SISTEMA DE CAIXAS - KIT DE CAIXAS DE SOM ESPECÍFICO PARA HOME THEATER CONTENDO PELO MENOS 4 CAIXAS SURROUND, 1 CAIXA CENTRAL E 1 CAIXA COM SUBWOOFER. CAIXAS ACÚSTICAS SURROUND DO TIPO FULL-RANGE BASS-REFLEX. COM DRIVER DE CONE FULL-RANGE DE PELO MENOS 7CM. POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 30W E POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE PELO MENOS 100W. SENSIBILIDADE DE 83DB/ 2.83V / 1M. CAIXA ACÚSTICA CENTRAL DO TIPO FULL-RANGE ACOUSTIC SUSPENSION. COM DRIVER DE CONE FULL-RANGE DE PELO MENOS 7CM. POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 30W E POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE PELO MENOS 100W. SENSIBILIDADE DE</p>	UN	8	2.438,6700	19.509,3600

	84DB/ 2.83V / 1M. SUBWOOFER COM DRIVER DE CONE DE PELO MENOS 20CM, POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 50 W (5 OHMS, 100 HZ, 10% THD), POTÊNCIA DINÂMICA DE PELO MENOS 100 W(5 OHMS). FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ENTRE 28 - 200 HZ. O SISTEMA DEVE SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O RECEIVER DENON AVR-X1600H. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A KIT 5.1 CAIXA YAMAHA COM SUBWOOFER ATIVO NS-P41 - - SISTEMA DE CAIXAS.				
0115	402844 - CÂMERA FILMADORA - CÂMERA DE VÍDEO FULL HD; SENSOR: CMOS EXMOR R TIPO 1/5,8 (3,1 MM) COM RETROILUMINAÇÃO - LENTE: ZEISS VARIOTESSAR COM ZOOM ÓTICO DE 30X E ZOOM DIGITAL DE 350X - ABERTURA MÁXIMA F1,8 A F4,0 - DISTÂNCIA FOCAL: 1,9 A 57,0 MM - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: STEADYSHOT - MODOS DE EXPOSIÇÃO: AUTO, MANUAL (MENU), COMPENSAÇÃO DA RETROILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 3 LUX (VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/25), PADRÃO: 6 LUX (VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/25) - MODOS DE EQUILÍBRIO DE BRANCOS: AUTO, EXTERIOR, INTERIOR - TELA CLEAR PHOTO LCD DE 6,7 CM - - CÂMERA FILMADORA	UN	8	2.422,3000	19.378,4000
0116	26867 - TRIPÉ PARA FILMADORA - CAPACIDADE ATÉ 3 KG - TRIPÉ PARA FILMADORA COM NÍVEL BOLHA, COMPATÍVEL COM CAMERAS DE ATÉ 3 KG, ALTURA MÁXIMA 1,70 METROS, ALTURA MÍNIMA 60 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. PERNAS COM AJUSTES DE ALTURA E TRAVAS DE ESTÁGIOS; POSSUIR 03 ESTÁGIOS DE ALTURA; POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES COM REGULAGEM DE NÍVEL. - - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  TRIPÉ PARA FILMADORA, CAPACIDADE DE ATÉ 3 KG, ALTURA MÁXIMA 1,70 METROS, ALTURA	UN	4	472,3300	1.889,3200

	MÍNIMA 60 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.				
0117	457012 - CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH E ENTRADA USB. DESCRIÇÃO: BLUETOOTH, ENTRADA MICRO USB PARA CARREGAMENTO DE BATERIA. ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO PC/AUX IN (P2). LED INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. LED INDICADOR DE CONEXÃO BT. BATERIA INTERNA ION-LÍTIO 3,7V 1800MAH. AUTONOMIA DA BATERIA ENTRE 8H A 12H (DEPENDENDO DO VOLUME DE UTILIZAÇÃO). ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 32GB. ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO VIA PEN-DRIVE. REPRODUZ ARQUIVOS MP3/WAV. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8W. CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NBR 14136. - - CAIXA DE SOM	UN	2	168,3100	336,6200
0118	457012 - CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PARA PA ATIVA. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS, EQUALIZADOR PARA MÉDIOS, GRAVES E AGUDOS (TRÊS BANDAS). ENTRADA BALANCEADA XLR E SAÍDA XLR. TENSÃO: 220V. PROTEÇÃO DE ENTRADA: LIMITER DE PICO E RMS, FONTE DE ENERGIA E PROTEÇÃO TÉRMICA DO AMPLIFICADOR. CONTROLE DE VOLUME: BOTÃO ROTATIVO (0 DB NO CENTRO). ENTRADA MIC/LINE CONEXÃO DIRETA PARA MICROFONE. ENCAIXE PARA TRIPÉ OU POLE-MOUNT. GABINETE COM FORMATO ANGULADO, PARA USAR COMO MONITOR DE PALCO. CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 2 VIAS 500W (400W GRAVES, 100W AGUDOS). AMPLIFICADOR CLASSE-D PARA OS GRAVES. AMPLIFICADOR CLASSE A/B PARA OS AGUDOS. CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NBR 14136. - - CAIXA DE SOM	UN	5	4.041,2200	20.206,1000
0119	150334 - CÂMERA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA IP - PARA USO INTERNO E EXTERNO. ADEQUADA	UN	5	591,6400	2.958,2000

	<p>PARA VISÃO NOTURNA. CONEXÕES: CABEADA (RJ45) E WI-FI PADRÕES: WI-FI IEEE 802.11B, 802.11G, 802.11N COMPATÍVEL COM 802.1X (COM AUTENTICAÇÃO); FREQUÊNCIA DO WI-FI: 2,4 GHZ; SEGURANÇA: PADRÕES WEP, WPA, WPA-PSK, WPA2 E WPA2-PSK. RESOLUÇÃO: FULL HD (1080P); COMPRESSÃO DE VÍDEO MÍNIMA: H.264; ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 10X; INFRA-VERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 25 METROS; ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMOS: 100 GRAUS (DIAGONAL), 85 GRAUS (HORIZONTAL), 45 GRAUS (VERTICAL). TIPOS DE ARMAZENAMENTO: LOCAL EM CARTÃO MICRO SD, ATRAVÉS DE CONEXÕES COM GRAVADORES DVR E NVR, E EM SERVIDORES DESIGNADOS PELO USUÁRIO. POSSUIR DETECÇÃO DE MOVIMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA TIPO DC (CC) FULL-RANGE; PROTEÇÃO ANTISURTO MÍNIMA: 14 KV PARA CABEAMENTO E ALIMENTAÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO IP67. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS; MODELO DE REFERÊNCIA: IM5. SERÃO ACEITOS MARCAS/MODELOS COM CONFIGURAÇÕES SUPERIORES.</p> <p>- - CÂMERA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA IP</p>				
0120	<p>44032 - MICROFONE SEM FIO - MICROFONE SEM FIO (TRANSMISSOR + RECEPTOR), DO TIPO DE MÃO, CARDIOIDE, RESPOSTA FREQUÊNCIA MÍNIMA NA FAIXA DE 80 A 14.000HZ (-3DB), FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO EM NO MÍNIMO 8 BANCOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL DIRETO EM BAIA DO RECEPTOR E OU PILHAS AA. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MÁXIMA DE 0,9%, SENSIBILIDADE DE ENTRADA DE 1,5MV/PA, AMPLITUDE: DINÂMICO, RELAÇÃO SINAL RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR 103DBA, POTÊNCIA DE SINAL DE SAÍDA: 10MW. FAIXA DE TRABALHO EM USO INTERNO NO MÍNIMO 60 METROS E EXTERNO MÍNIMO 50</p>	UN	10	3.309,2700	33.092,7000

	METROS. SE A FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COM BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10H DE LÍTIU RECARREGÁVEL. RECEPTOR COM ANTENAS E TECNOLOGIA PRÓPRIA NATIVA DE GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIAS. - - MICROFONE SEM FIO.				
0121	443966 - TELEVISOR - TELEVISOR COM TELA DO TIPO LED ANTIRREFLEXIVA, TAMANHO DA TELA PELO MENOS 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 60HZ. CONEXÕES DE ENTRADA: PELO MENOS DUAS ENTRADAS USB (VERSÃO MÍNIMA 2.0), PELO MENOS DUAS ENTRADAS HDMI (VERSÃO MÍNIMA 1.4), PELO MENOS UMA ENTRADA VGA (D-SUB-15 PINOS). CONECTIVIDADE A INTERNET: CONECTIVIDADE PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADA OU CONECTOR RJ45 PARA LAN INTEGRADO. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO. COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO. CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NBR 14136. DEVE POSSUIR ETIQUETA "A" DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE. - - TELEVISOR	UN	11	2.110,3300	23.213,6300
0122	443966 - TELEVISOR - TIPO: SMART TV. TELA: TAMANHO DA TELA: 85; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160, 4K OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA: 60 HZ OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: UHD, TELA CURVA: NÃO. ENERGIA: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 320 W. DIMENSÕES: TAMANHO MÁXIMO DA TV SEM SUPORTE: 1905 X 1100 X 27 MM. ESPECIFICIFICAÇÕES MÍNIMAS DE VÍDEO: 4K. PQI (PICTURE	UN	2	11.804,6800	23.609,3600

	<p>QUALITY INDEX): 2100, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR, HLG (HYBRID LOG GAMMA): SIM, CONTRASTE: CONTRASTE APRIMORADO; MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD, MODO GAME: MODO GAME AUTOMÁTICO., MODO FILME: SIM, MODO NATURAL: SIM. ESPECIFICIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS: SIM, SINCRONIA SONORA: SIM, TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS. POTÊNCIA (RMS): 20W, MULTIROOM LINK: SIM, BLUETOOTH DE ÁUDIO: SIM. ESPECIFICIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SMART: INTERAÇÃO POR VOZ: SIM, ALEXA INTEGRADO: SIM, GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO: SIM, NAVEGADOR (WEB BROWSER): SIM, GALERIA: SIM, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA: SIM, TAP VIEW: SIM, SOUND WALL: SIM, ACESSO REMOTO: SIM, BLUETOOTH LOW ENERGY: SIM, WIFI DIRECT: SIM, SOM DA TV PARA SMARTPHONE: SIM, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO: SIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CONECTIVIDADE: HDMI: 3, ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO): 1 / 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE) / 0, ETHERNET (LAN): SIM, WI-FI: SIM (WIFI5), ENTRADA DE COMPOSTO (AV): 1, HDMI QUICK SWITCH: SIM, EARC: SIM, ANYNET+ (HDMI-CEC): SIM, USB: 2, HDMI A / RETURN CH. SUPPORT: SIM, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA): 1, BLUETOOTH: SIM (BT 4.2). ESPECIFICAÇÃO DE DESIGN: COR FRONTAL: PRETO, ESPESSURA: FINA, COR DA BASE/PÉS: PRETO, DESIGN: SLIM TIPO DE BORDA: 3 BORDAS INFINITAS, TIPO DE SUPORTE: PÉS, VISUAL LIVRE DE CABOS: SIM. OUROS RECURSOS: BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS: SIM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, LEGENDA: SIM, CONNECT SHARE (HDD): SIM, CONNECTSHARE (USB 2.0): SIM, EPG: SIM, MODO FILMMAKER: SIM, BT HID INTEGRADO: SIM, COMPATÍVEL COM HID USB: SIM, IPV6 SUPPORT:</p>				
--	--	--	--	--	--

	SIM, MBR SUPPORT: SIM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABOS, MANUAL DO USUÁRIO. CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NBR 14136. DEVE POSSUIR ETIQUETA "A" DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE. REFERÊNCIA, SIMILAR OU SUPERIOR: SAMSUNG UN85AU8000GXZD. - - TELEVISOR				
Valor total					3.261.141,92

1.2. A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em R\$ 3.261.141,92 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os materiais constantes neste Termo de Referência suprirão as demandas de Material e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto de todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina solicitantes no respectivo processo, com benefícios diretos e indiretos às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. De modo específico, os equipamentos solicitados serão utilizados em laboratórios de pesquisa, na adequação de auditórios, em experimentos e projetos, na inspeção e manutenção de equipamentos elétricos, em reuniões, capacitações, treinamento de usuários, palestras e eventos online ou por webconferência, em leitura de materiais audiovisuais em ambientes coletivos de trabalho e estudo, entre outros.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado nos incisos I do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, já que, pelas características dos materiais, há necessidade de contratações frequentes; II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração; e IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **4. PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para entrega dos itens 8, 9, 12, 13, 20, 22 ao 25, 27 ao 36, 38, 45 ao 48, 51, 52, 56 ao 59, 61, 62, 66 ao 72, 75 ao 84, 88 ao 91, 94, 95, 96, 98 ao 102, 110 ao 122 é de 10 (dez) dias (úteis), contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor. O prazo de entrega dos itens 1 ao 7, 10, 11, 14 ao 19, 21, 26, 37, 39 ao 44, 49, 50, 53, 54, 55, 60, 63, 64, 65, 73, 74, 85, 86, 87, 92, 93, 97, 103 ao 109 é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

4.2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

#### **5. LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.1.1. Item(ns) 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122: CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.2. Item(ns) 1, 2, 3, 16, 111: CAMPUS DE ARARANGUÁ da Universidade Federal de Santa Catarina: Unidade Jardim das Avenidas, na Rodovia Governador Jorge Lacerda (SC-447), 3201, Km 35,04, Bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, CEP 88.906-072, como também na Unidade Mato Alto, na Rua Pedro João Pereira, nº150, Bairro Mato Alto, Araranguá/SC, CEP: 88.905-120, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.3. Item(ns) 9, 14, 26, 31, 37, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 106, 111: CAMPUS DE BLUMENAU (Sede Acadêmica) da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha, CEP 89036-256, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, como também na Sede Administrativa, situada na Rua João Pessoa, 2514, Bairro Velha, CEP 89036-004, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.4. Item(ns) 4, 5, 6, 7, 8, 112: CAMPUS DE CURITIBANOS da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 3, Caixa Postal 101, CEP 89520-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

## **6. GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de garantia mínima será:

6.1.1. Para os itens 8, 9, 12, 13, 20, 22, 23, 24, 25, 27 ao 36, 38, 45 ao 48, 51, 52, 56 ao 59, 62, 66 ao 72, 75 ao 78, 80 ao 84, 88 ao 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 110, 113 ao 122 será de 12 (doze) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior.

6.1.2. Para os itens 1 ao 7, 10, 11, 14 ao 19, 21, 26, 37, 39 ao 44, 49, 50, 53, 54, 55, 60, 63, 64, 65, 73, 74, 85, 86, 87, 92, 93, 97, 103 ao 109 será de 03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior.

6.1.3. Para os itens 61, 79 e 111 será de 24 (vinte e quatro) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior.

6.1.4. Para o item 112 será de 36 (trinta e seis) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

## **7. ACEITAÇÃO**

7.1. Conforme estabelecido no item 11 do Edital.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Conforme estabelecido no item 12 do Edital.

## 9. ENCARGOS DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

9.3. A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.
- m) Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no item 18 do Edital.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme estabelecido no item 19 do Edital.

## **12. VIGÊNCIA DA ATA**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Tendo em vista as limitações operacionais da instituição que impedem, de momento, a realização de uma série de ações na fase de instrução do processo (fase interna), que iriam, na atual realidade, prejudicar o rito processual e ferir os preceitos dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa, não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto nº 7892/2013.

13.2. Consoante art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c § 4º dos artigos 40 e 62 da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão 1234/2018/TCU/PLENÁRIO, a formalização da contratação através de "termo de contrato" estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item ou o valor total homologado do item esteja abaixo do limite pecuniário estabelecido para a modalidade convite.

13.3. Considerando o baixo valor unitário de alguns dos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser realizadas solicitações de fornecimento com o valor mínimo de R\$ 100,00 por item, com exceção daqueles os quais o valor total registrado para a Unidade solicitante ou o saldo remanescente do item desta seja abaixo de R\$ 100,00. Neste caso, deverá ser solicitada a quantidade total registrada por Unidade solicitante.

13.4. Os saldos do Pregão serão disponibilizados durante sua vigência, conforme orientações dispostas no sítio eletrônico <http://dcom.proad.ufsc.br/atas-e-saldos-de-itens-srp-materiais-de-consumo-e-permanentes/>.

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20XX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2022 – SRP**  
**PROCESSO Nº 23080.049588/2022-76**

Ao número ordinal por extenso dia do mês de mês por extenso do ano de dois mil e ano por extenso, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), inscrita no CNPJ nº: 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), FÁBIO FROZZA, CPF nº 021.931.259-10, doravante denominada UFSC, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de Material e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, de acordo com o Processo de Licitação em epígrafe, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do referido Pregão Eletrônico e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ nº: 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua, nº, complemento, bairro, CEP: 00.000-000, Cidade/Estado, e-mail: XXXX@XXXXX.com.br, telefone: (DDD) 0000-0000, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada por RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, portador(a) do CPF nº: 000.000.000-00, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor unitário	Total
		UN			
<b>TOTAL:</b>					

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade da presente Ata é de doze meses, a contar desta data. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Rua Desembargador Vitor Lima, 222, sala 601, Trindade. 88040-400. Florianópolis – SC

<http://dcom.proad.ufsc.br/>

Página 106 de 119

---

UFSC  
FÁBIO FROZZA  
CPF 021.931.259-10

---

FORNECEDORA  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
CPF: 000.000.000-00

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF:

CPF:



## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



### TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Vilmar Michereff Júnior, CPF: 048.398.599-65, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.049488/2022-76**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei n.º 9.784/99 e suas alterações, Decreto n.º 5.450/05 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações, e às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 3022022** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo – projetor multimídia, para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, conforme **quantidades máximas estimadas**, valores unitários e totais estabelecidos neste instrumento, detalhados no ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

2.1.1 Item 111: CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

CAMPUS DE ARARANGUÁ da Universidade Federal de Santa Catarina: Unidade Jardim das Avenidas, na Rodovia Governador Jorge Lacerda (SC-447), 3201, Km 35,04, Bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, CEP 88.906-072, como também na Unidade Mato Alto, na Rua Pedro João Pereira, nº150, Bairro Mato Alto,

Araranguá/SC, CEP: 88.905-120, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

BLUMENAU (Sede Acadêmica) da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha, CEP 89036-256, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, como também na Sede Administrativa, situada na Rua João Pessoa, 2514, Bairro Velha, CEP 89036-004, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.1.2 Item 112: CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

CAMPUS DE CURITIBANOS da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 3, Caixa Postal 101, CEP 89520-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.

2.3. O prazo para entrega dos itens que compõem o contrato são: **itens 111 e 112 é de 10 (dez) dias (úteis), contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.**

2.4. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada **constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada**. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

2.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **sem possibilidade de prorrogação**.

3.1.1. As obrigações pertinentes à garantia contratual do objeto, previstas na cláusula sexta, têm prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo acima citado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

4.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer à Contratante a quantidade do item discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 2.3 deste Termo de Contrato.

- 5.2. Corrigir a suas expensas quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- 5.3. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- 5.4. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- 5.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.8. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- 5.10. **Não transferir a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- 5.12. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.
- 5.13. Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia mínima será de:

6.1.1. **Para o item 111** será de 24 (vinte e quatro) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior.

6.1.2. **Para o item 112** será de 36 (trinta e seis) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Termo de Contrato, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.2.1. Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, in verbis, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.1.1. O valor que a CONTRATANTE efetivamente retribuirá à CONTRATADA pela aquisição será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento em conformidade com as condições previstas no Edital.

7.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, conforme informações constantes na respectiva Nota de Empenho anexada na **Solicitação Digital nº \_\_\_\_\_**, a saber: Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; PTRES: \_\_\_\_\_; Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_; e Fonte: \_\_\_\_\_.

7.4. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

7.4.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e, assim como, da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, a qual deverá:

7.5.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

7.5.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.9.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

7.13.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$D = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

7.13.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.892/13:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. A CONTRATANTE designará 1(um) ou mais fiscais para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no Edital e, ainda, aos regramentos legais da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A designação dos fiscais e/ou do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

9.1.2. Os fiscais designados através do disposto no 9.1.1 serão responsáveis pelo acompanhamento das Notas de Empenho que possuam equivalência com sua Unidade de Lotação e/ou Centro de Custo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão referenciado desta instituição, com seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto nº 7.892/13:

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes;

11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2.4 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19,20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo I, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Vilmar Michereff Júnior  
CPF: 048.398.599-65

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I**

Grupo/ Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor	Total
0111	<p>217445 - PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS)</p> <p>PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS) PROJETO MULTIMÍDIA. BRILHO DE 3600 ANSI LUMENS. CONTRASTE DE 13.000:1. RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO DE 3600 ANSI LUMENS; CONTRASTE DE 13.000:1; RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768 PIXELS); FORMATO DE EXIBIÇÃO NATIVO DE 4:3; MÉTODOS DE PROJEÇÃO TETO, FRONTAL E TRASEIRA; LENTE FOCO MANUAL E ZOOM ÓPTICO; DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO COM REDE SEM FIO (WIRELESS) COM MÓDULO OU ADAPTADOR INCLUSO; LÂMPADA COM VIDA ÚTIL DE 5.000 H EM MODO NORMAL E 10.000 H EM MODO ECONÔMICO; TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA DE 40 A 300; SISTEMA DE COR NTSC / PAL-M / SECAM; PRONTO PARA HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P; AUTOFALANTE DE 2W. CONEXÕES: HDMI, VGA / RGB / DSUB 15 PIN, S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO RCA, USB; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-240 AUTOMÁTICA, 60 HZ. ACOMPANHADO COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RGB VGA, CABO USB, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO E GUIA RÁPIDO DE INÍCIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O APARELHO E DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A LÂMPADA.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM</p>	UN	106	Estimado	Estimado

	ORIGINAL PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM. COM FUNÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA. - - PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONEXÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS).				
0112	<p>602170 - PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO GERAL.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1.1. MODO DE PROJEÇÃO:</p> <p>1.1.1. FRONTAL, RETROPROJEÇÃO E MONTAGEM NO TETO;</p> <p>1.1.2. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: MÍNIMO FAIXA DE 1 A 8 METROS;</p> <p>1.1.3. TAMANHO DA IMAGEM: 30" À 300";</p> <p>1.1.4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 80" A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 2,30 METROS;</p> <p>1.1.5. FOCO MANUAL;</p> <p>1.1.6. ZOOM ÓPTICO DE NO MÍNIMO 1.1X;</p> <p>1.1.7. ZOOM DIGITAL (NA IMAGEM PROJETADA) DE NO MÍNIMO 1X;</p> <p>1.1.8. FUNÇÃO DE CONGELAR TELA.</p> <p>1.2. LUMINOSIDADE:</p> <p>1.2.1. MÍNIMO DE 3.600 ANSI LUMENS EM CORES E BRANCO;</p> <p>1.2.2. LUMINOSIDADE SUFICIENTE PARA APRESENTAÇÕES COM LUZ ACESA, TECNOLOGIAS DLP OU LCD;</p> <p>1.2.3. MÍNIMO DE 5.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DA FONTE LUMINOSA.</p> <p>1.3. CORES:</p> <p>1.3.1. 16.7 MILHÕES;</p> <p>1.3.2. SISTEMA DE COR NTSC / PAL-M / SECAM.</p> <p>1.4. TAXA DE CONTRASTE:</p> <p>1.4.1. CONTRASTE MÍNIMO DE 13.000:1.</p> <p>1.5. RESOLUÇÃO:</p> <p>1.5.1. MÍNIMA NATIVA XGA (1024X768);</p> <p>1.6. FORMATO DE TELA (RELAÇÃO DE ASPECTO):</p> <p>1.6.1. MÍNIMA NATIVA DE 4:3.</p> <p>1.7. CONEXÕES:</p> <p>1.7.1. ENTRADAS:</p> <p>1.7.1.1. VGA (MINI D-SUB 15 PIN);</p> <p>1.7.1.2. HDMI;</p> <p>1.7.1.3. ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO RCA;</p>	UN	161	Estimado	Estimado

<p>1.7.1.4. USB.</p> <p>1.8. CONECTIVIDADE:</p> <p>1.8.1. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO COM REDE SEM FIO (WIRELESS);</p> <p>1.8.2. SERÁ ACEITO MÓDULO OU ADAPTADOR, DESDE QUE DE MESMO FABRICANTE.</p> <p>1.9. CORREÇÃO TRAPEZOIDAL:</p> <p>1.9.1. HORIZONTAL:</p> <p>- 30° + 30° NO MÍNIMO;</p> <p>1.9.2. VERTICAL: -30° + 30° NO MÍNIMO.</p> <p>1.10. RESOLUÇÃO DE ENTRADA DE VÍDEO:</p> <p>1.10.1. SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P;</p> <p>1.10.2. HDTV: 720P, 1080I E 1080P.</p> <p>1.11. ÁUDIO:</p> <p>1.11.1. ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 2W.</p> <p>1.12. ENERGIA:</p> <p>1.12.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100V A 240V, 50/60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO;</p> <p>1.12.2. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO E SEREM FORNECIDOS EQUIPAMENTOS CONFORME NORMA NBR 14136:2002.</p> <p>1.13. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.13.1. RUÍDO &amp;#8804; 38DB EM MODO NORMAL;</p> <p>1.13.2. COMPATIBILIDADE DE SEGURANÇA: COMPATÍVEL COM KENSINGTON;</p> <p>1.13.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL PARA PROTEÇÃO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM.</p> <p>2. ACESSÓRIOS</p> <p>2.1. POSSUIR BOLSA PARA TRANSPORTE;</p> <p>2.2. CONTROLE REMOTO;</p> <p>2.3. CABO DE VÍDEO VGA;</p> <p>2.4. MANUAL DO USUÁRIO E CARTÃO DE GARANTIA;</p> <p>2.5. CABO DE FORÇA CONFORME SUBITEM 1.12.2;</p> <p>2.6. PILHAS;</p> <p>2.7. CABO HDMI, COM PELO MENOS 2,00 M (DOIS METROS);</p> <p>2.8. ADAPTADOR HDMI PARA DISPLAYPORT.</p> <p>3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>3.1. GARANTIA TOTAL ON-SITE DO</p>				
--	--	--	--	--

	<p>EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS;</p> <p>3.2. O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS E/OU REDE DE ASSISTÊNCIA CREDENCIADA DEVE DISPONIBILIZAR CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA (CSM). A CSM DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM HORÁRIO COMERCIAL (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 18H), COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO;</p> <p>3.3. DEVE HAVER CANAL PARA ACESSO À CSM POR MEIO TELEFÔNICO. PARA TODOS OS ACIONAMENTOS DA CONTRATANTE DEVERÁ SER FORNECIDO CÓDIGO DE PROTOCOLO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA OS ACIONAMENTOS E PARA GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS;</p> <p>3.4. CASO NECESSÁRIO, A CSM ACIONARÁ SEU TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E IDENTIFICADO QUE REALIZARÁ ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM DATA E HORA AGENDADA COM A CONTRATANTE, INCLUSIVE PRESENCIALMENTE;</p> <p>3.5. GARANTIA TOTAL CONTRA PIXELS DEFEITUOSOS – INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE PIXELS IDENTIFICADOS COMO DEFEITUOSOS - PROJETOR MULTIMÍDIA.</p>				
<b>Total</b>					



***EDITAL (ANEXOS) Nº 214/2023 - DAP/SRS (11.01.16.01.02)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 27/10/2023 11:19 )***

***FLAVIO JOSE PETTENON***

***DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR***

***DAP/SRS (11.01.16.01.02)***

***Matrícula: ###007#5***

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 214, ano: 2023, tipo:  
***EDITAL (ANEXOS)***, data de emissão: 27/10/2023 e o código de verificação: ***ad20492641***